



ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO ESTADUAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PEESC – CEMAPEESC

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

SANTA CATARINA 2015 – 2024

2º RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PEE/SC

Edição
Revisada



2020

**2º RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
LEI Nº 16.794/2015**

EDIÇÃO REVISADA

2020

Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação – 2018 –

Presidente da CEMAPEESC

Darli de Amorim Zunino

Integrantes da CEMAPEESC

Argos Gumbawsky – CME de Canoinhas
Cláudio Luiz Orço – CME de Xanxerê e UNCME/SC
Darli de Amorim Zunino – CME de Canelinha e UNCME/SC
Yara de Oliveira Marcomini – CME de São F. Sul
Luciane Carminatti – Deputada/Comissão de Educação, Cultura e Desporto/ALESC
Raimundo Zumblick – CEE/SC
Reginaldo de Oliveira Bernardo – FME de Criciúma
Rute da Silva – UFSC
Sérgio Otávio Bassetti – FEE/SC
Wilsony Gonçalves – Comissão de Educação, Cultura e Desporto/ALESC

Convidados

Édna Corrêa Batistotti – SED/SC e AE/MEC
Maria das Dores Pereira – SED/SC e AE/MEC
José Raul Staub (Secretário Executivo) – CEE/SC

Comissão de Elaboração do 2º Relatório Ano 2018

Darli de Amorim Zunino – CME de Canelinha e UNCME/SC
Édna Corrêa Batistotti – SED/SC e AE/MEC
João Carlos da Gama – AAESC e AE/MEC
Maria das Dores Pereira – SED/SC e AE/MEC
Rute da Silva – UFSC
Sérgio O. Bassetti – FEE/SC e AE/MEC

Colaboradores

Argos Gumbawsky – CME de Canoinhas
Cláudio Luiz Orço – CME de Xanxerê e UNCME/SC
José Raul Staub – CEE/SC
Yara de O. Marcomini – CME de São F. do Sul
Reginaldo de O. Bernardo – FME de Criciúma

S231r

SANTA CATARINA. Comissão Estadual para Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação, decênio 2015-2024.

Relatório de Avaliação do Plano Estadual de Educação do Estado de Santa Catarina/Equipe de Elaboração: Darli de Amorim Zunino; Sérgio Otávio Bassetti; João Carlos da Gama; Édna Corrêa Batistotti; Maria das Dores Pereira; Rute da Silva. Florianópolis: CEMAPEESC, 2020.

75p.; 29 X 21 cm.

1. Plano Estadual de Educação – Santa Catarina. 2. Educação e Estado I. Título.

CDD: 370.98164



ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO ESTADUAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PEESC – CEMAPEESC

SIGLAS E ABREVIações

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
ADE – Arranjos de Desenvolvimento da Educação
AE/MEC – Avaliador Educacional do Ministério da Educação
AEE – Atendimento Educacional Especializado
ANA – Avaliação Nacional da Alfabetização
ANUÁRIO 2018 - ANUARIO BRASILEIRO DA EDUCAÇÃO 2018
CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar
CAQ – Custo Aluno Qualidade
CAQi – Custo Aluno Qualidade Inicial
CEDUPs – Centros de Educação Profissional de Santa Catarina
CEI – Centro de Educação Infantil
CEJA – Centro de Educação de Jovens e Adultos
CEMAPEESC – Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação de Santa Catarina
CME – Conselho Municipal de Educação
COMED – Conselho Municipal de Educação
CNE – Conselho Nacional de Educação
CONAE – Conferência Nacional de Educação
CONEB – Conferência Nacional de Educação Básica
EAD – Educação à Distância
EC – Emenda Constitucional
EJA – Educação de Jovens e Adultos
ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio
FECAM – Federação Catarinense de Municípios
FEE/SC – Fórum Estadual de Educação de Santa Catarina
FIES – Fundo de Financiamento Estudantil
FME – Fórum Municipal de Educação
FNE – Fórum Nacional de Educação
FUMDES – Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior
FUMDES/PROESDE – Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior/ Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional
FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IES – Instituição de Ensino Superior
IFC – Instituto Federal Catarinense
IFSC – Instituto Federal de Santa Catarina
INEP – Instituto Nacional de Estatística e Pesquisa
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais
LOA – Lei Orçamentária Anual
MEC – Ministério da Educação
p. p. – Pontos percentuais
PAR – Plano de Ações Articuladas
PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola
PEE – Plano Estadual de Educação
PIBID – Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência
PME – Plano Municipal de Educação
PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNAIC – Pacto Nacional pela alfabetização na Idade Certa
PNE – Plano Nacional de Educação
PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPA – Plano Plurianual
PPP – Projeto Político Pedagógico
PROEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos
PROESDE – Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional
PROUNI – Programa Universidade para Todos
SAEB – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica
SASE – Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino
SED/SC – Secretaria de Estado da Educação do Estado de Santa Catarina
SEDUC – Secretaria Municipal de Educação
SEF – Secretaria do Estado da Fazenda
SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SESI – Serviço Social da Indústria
SIGESC – Sistema Informatizado de Gestão Escolar de Santa Catarina
SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior
SIGGESC – Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina
SME – Secretaria Municipal de Educação
STN – Secretaria do Tesouro Nacional
TCE/SC – Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
TIC's – Tecnologias da Informação e Comunicação
UNCME – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação
UNDIME/SC – União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	05
1. DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO	07
2. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA	08
3. MONITORAMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	09
3.1 Meta sobre Educação Infantil	09
3.2 Meta sobre Ensino Fundamental	11
3.3 Meta sobre Ensino Médio	12
3.4 Meta sobre Educação Especial/Inclusiva	13
3.5 Meta sobre Alfabetização	15
3.6 Meta sobre Educação Integral	17
3.7 Meta sobre Aprendizado Adequado na Idade Certa	19
3.8 Meta sobre a Escolaridade Média	22
3.9 Meta sobre a Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos	24
3.10 Meta sobre EJA Integrada à Educação Profissional	25
3.11 Meta sobre Educação Profissional	26
3.12 Meta sobre a Educação Superior.	28
3.13 Meta sobre a Titulação de Professores da Educação Superior	30
3.14 Meta sobre Pós-Graduação	31
3.15 Meta sobre a Formação de Professores	32
3.16 Meta sobre a Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores	34
3.17 Metas sobre a valorização do professor e o plano de carreira docente	36
3.18 Meta sobre a Gestão Democrática	38
3.19 Meta sobre o Financiamento da Educação	41
4. CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES	49
REFERÊNCIAS	64
ANEXO	67



ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO ESTADUAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PEESC – CEMAPEESC

APRESENTAÇÃO

A Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação de Santa Catarina, em cumprimento as competências que lhe são conferidas no Decreto Estadual nº 1.120, de 12 de abril de 2017, apresenta o Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação de Santa Catarina, correspondente ao ano de 2018. Esta Comissão é constituída por três entidades de âmbito estadual: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, representada pela Comissão de Educação, Cultura e Desporto; Conselhos de Educação, representados pelos Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina e Conselhos Municipais de Educação; e, Fóruns de Educação de Santa Catarina, representados pelos Fórum Estadual de Educação e Fóruns Municipais de Educação.

O ano de 2010 constituiu-se, sem dúvida, verdadeiro marco histórico na educação brasileira. Isto porque, após a I Conferência Nacional de Educação foi encaminhado ao Congresso Nacional o Projeto de Lei do Plano Nacional de Educação. Contudo, este projeto tramitou durante quase quatro anos naquela Casa, sempre acompanhado por diferentes setores educacionais e intensas discussões. No ano de 2014 houve então a sanção da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, sem qualquer veto.

A partir do ano de 2012 estabeleceu-se pelo Ministério da Educação, um movimento nacional para que Estados e Municípios elaborassem seus Planos de Educação baseados no PNE, no sentido de orientar os rumos da educação no país, para a década 2014-2024. Os planos de educação constituem-se no principal instrumento da política educacional e fundamentais para romper descontinuidades governamentais e melhorar a qualidade da educação brasileira. As leis dos planos são definidas como instrumentos legais de Estado e não de gestões governamentais.

A elaboração e aprovação dos Planos Municipais de Educação e do Plano Estadual de Educação de Santa Catarina ocorreram entre os anos de 2014 e 2016, sendo o PEE aprovado em 2015, pela Lei nº 16.794/15. Alguns municípios anteciparam-se na aprovação do seu plano de educação, outros dilataram esse tempo, alcançando 2015 e 2016.

As discussões na elaboração dos Planos de Educação em Santa Catarina foram acaloradas, com ampla participação popular, dos profissionais da educação, das instituições governamentais e não governamentais e da sociedade civil. Isso ocorreu, sobremaneira, devido as Conferências Nacionais de Educação (2010 e 2014) e as etapas estadual e municipais realizadas em 2009 e 2013.

O PEE/SC 2015-2024 contém 19 metas e 312 estratégias e os PMEs, na grande maioria têm 20 metas e, em média, 300 estratégias. Todos os 295 municípios catarinenses possuem seus planos de educação aprovados, sancionados e em execução. Os Planos de Educação (PEE e PMEs), recursos importantes de Planejamento a curto, médio e longo prazos, foram elaborados na perspectiva de efetivar o regime de colaboração e articular o Sistema Nacional de Educação (SNE), direcionados como planos de Territórios e de Estado.

O Plano de Educação vai além da rede estadual de educação, ou mesmo do sistema de ensino que integra, por englobar o amplo território catarinense, todas as redes educacionais, em seus diferentes níveis e modalidades. A perspectiva é a de acompanhar o PEE/SC, com olhar atento aos planos municipais de educação, no curso da democratização da informação e do conhecimento, tão necessário ao Governo e Sociedade Civil e à população catarinense.

Após a aprovação do Plano de Educação, deu-se início ao acompanhamento da execução do Plano de Educação pelos reguladores sociais, Ministério da Educação, Comissão de Avaliação Estadual e Municipal, Fóruns e Conselhos de Educação, dentre outros. Em 2018 houve a interrupção da Rede de Apoio ao processo de Monitoramento e Avaliação dos Planos de Educação, que vinha sendo coordenada pelo Ministério da Educação e orientava os Estados, Distrito Federal e Municípios. Esse fato acarretou dificuldades para as Equipes Técnicas e

Comissões de Avaliação em relação ao acompanhamento da execução das metas e estratégias, como também, perdeu-se o princípio de unidade para o processo de Monitoramento e Avaliação dos Planos de Educação nas três esferas governamentais.

Esse Relatório se constitui em um instrumento técnico e de controle social, que avalia o percurso da execução das metas e estratégias do Plano de Educação do Estado no ano de 2018. Para isso, observou-se os dados disponíveis e o esforço do Estado e dos municípios catarinenses para o alcance delas. Assim, recomenda-se leitura atenta deste documento como um todo. O quadro “Dados de Referência do Relatório”, apresenta a base legal e os responsáveis pela elaboração do presente documento. Na Organização e Metodologia do Processo de Monitoramento do Plano de Educação descreve-se a metodologia definida para o estudo e elaboração do texto pela Comissão Estadual. No Monitoramento das Metas e Estratégias do Plano Estadual de Educação, há a descrição das metas, estratégias e seus indicadores, assim como índices de alcance a partir de dados das fontes oficiais. Nas Considerações e Recomendações, faz-se uma análise do processo, dos resultados e dos pontos de atenção, necessários para o alcance das Metas. Nos anexos, estão documentos complementares utilizados na elaboração deste relatório.

O presente Relatório está sendo entregue para apreciação, análises e acompanhamento da sociedade catarinense como resultado do trabalho da Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação, e do Fórum Estadual de Educação.

Esta edição revisada acolhe valiosas contribuições de renomados educadores do cenário nacional e inclui no capítulo “Considerações e Recomendações”, o quadro “Nível de Alcance e Execução das Metas do PEE/SC”, ano de referência 2018, a exemplo do INEP com relação ao PNE, que retrata o nível de alcance das metas, o progresso e o nível de execução do PEE/SC.

1. DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

TIPO DE RELATÓRIO:	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PERÍODO ANALISADO:	Ano de 2018	
Estado:	Santa Catarina (SC)	
Plano Estadual de Educação:	Lei nº 16.794, de 14 de dezembro de 2015.	
Períodos de Avaliação:	Bianual – Ano da primeira avaliação: 2018.	
Comissão Estadual:	CEMAPEESC – Decreto nº 1.120, de 12 de abril de 2017.	
Equipe Técnica:	Constituída pela Portaria nº 2287/2016, publicada no Diário Oficial nº 20.381 de 13/09/2016 e alterada pela Portaria nº 2684/2016, publicada no Diário Oficial nº 20.412 de 27/10/2016. PORTARIA N/2016 de 24/07/2018, no Art. 2º Revogar a Portaria Nº 2684, de 21/10/2016, publicada no DOE nº 20.412, de 27/10/2016.	PORTARIA N/2016 de 24/07/2018.
Contatos:	Telefone: (047) 98828 6664	E-mail: feesc@sed.sc.gov.br
Comissão de Elaboração do 2º Relatório Ano 2018	<ul style="list-style-type: none"> . Darli de Amorim Zunino – CME de Canelinha, UNCME e Presidente da CEMAPEESC . Édna Corrêa Batistotti – SED/SC e AE/MEC . João Carlos da Gama – AAESC e AE/MEC . Maria das Dores Pereira – SED/SC e AE/MEC . Rute da Silva – UFSC . Sérgio Otávio Bassetti – FEE/SC e AE/MEC 	
Colaboradores	<ul style="list-style-type: none"> . Argos Gumbawsky – CME de Canoinhas . Cláudio Luiz Orço – CME de Xanxerê e UNCME/SC . José Raul Staub – CEE/SC . Yara de Oliveira Marcomini – CME de São Francisco do Sul . Reginaldo de Oliveira Bernardo – FME de Criciúma 	

2. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA

A Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação de Santa Catarina (CEMAPEESC), de acordo com o seu Regimento Interno, aprovado em 05/09/17, tem como responsabilidade: I – Monitorar continuamente a execução das metas e estratégias do PEE/SC; II – Articular o processo de monitoramento e avaliação do PEE/SC, em suas diferentes etapas, com as redes de ensino pública e particular do Estado de Santa Catarina; III – Produzir relatórios anuais de monitoramento que contemplem as seguintes esferas do PEE/SC no seu período de vigência: a) Qualidade; b) Viabilidade; c) Implementação; e d) Resultados; e, IV – Realizar, a cada dois anos, a avaliação das metas e estratégias do PEE/SC, dando ampla divulgação aos resultados.

Este Relatório se constitui no encerramento de um ciclo de trabalhos e observações, que corresponde a um período de dois anos. Agrega dados do Relatório de Monitoramento do ano de 2017 e dados educacionais do ano de 2018, com representação da linha histórica dos dados disponibilizados quando da elaboração do Plano Estadual de Educação em 2014. Objetiva-se possibilitar a apresentação do alcance e execução das Metas, tendo como base nas estratégias. Há uma necessária adequação e correção de rumos por parte das políticas propostas pelos entes federados e pelos gestores das redes de ensino.

Para a produção deste Relatório, a coordenação da CEMAPEESC, convocou reuniões ordinárias e extraordinárias, com a participação dos titulares e suplentes, nas quais foram estabelecidas rotinas de trabalho para estudos, levantamento de dados e informações sobre cada uma das metas e estratégias do PEE/SC. Instituiu uma equipe técnica, a partir do convite dos profissionais que integravam a Rede de Assistência Técnica do Monitoramento e Avaliação (M&A) dos Planos de Educação, do Ministério da Educação, os quais atuam no Estado de Santa Catarina.

Cada uma das metas está descrita com a representação detalhada num quadro que dispõe dos indicadores na qual a meta foi definida em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE). Registra-se no quadro o teor da meta prevista de acordo com o PEE/SC, seu prazo de execução e se houve ou não o alcance da meta, considerando cumulativamente todos os anos do período de sua vigência. Notam-se os dados oficiais disponíveis para o período, partindo sempre do INEP/MEC, IBGE e outros bancos de dados reconhecidos pela área técnica e científica. Há legenda de cores para evidenciar a dinâmica de cada meta. A cor verde significa alcance e a vermelha realça o não atendimento do indicador da meta. Para explicitar os dados apontados no quadro são tecidas Considerações sobre a meta em questão.

O acompanhamento da execução do PEE/SC foi realizado utilizando-se, prioritariamente, dados e indicadores disponibilizados pelo INEP, a partir dos Relatórios de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação. A metodologia aprovada pela Comissão foi a de elaborar um relatório com forma e conteúdo aproximados ao disposto pelo MEC, nesse período. A organização consiste em informações sistematizadas em uma linha histórica a partir de 2013, com previsão até 2024, como também, considerações referentes a cada meta e grupos de estratégias.

Encerra-se o documento com as Considerações e Recomendações, na perspectiva da construção histórica e da reorganização das ações necessárias e possíveis direcionadas aos gestores públicos. Este modelo oferece a possibilidade de uma futura sistematização, a ser viabilizada pela CEMAPEESC, a todos os que têm responsabilidades de acompanhar a execução do Plano Estadual de Educação de Santa Catarina e dos Planos Municipais de Educação de Santa Catarina.

3. MONITORAMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

3.1 Meta sobre Educação Infantil

Meta 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-Escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PEE/SC.												
Prazo da Meta: 2016												
INDICADORES DA META												
INDICADOR 1A: Percentual de crianças de 4 e 5 anos de idade que frequentam a escola ou creche (Taxa de atendimento escolar).								Prazo: 2016		Alcançou indicador? Não		
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista			100%									
Meta executada – INEP/MEC	89,9%	94,2%	92,8%	93,3%	94,3%							
INDICADOR 1B: Percentual de crianças de 0 e 3 anos de idade que frequentam a escola ou creche.								Prazo: 2024		Alcançou indicador? Não		
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista											50%	
Meta executada – INEP/MEC	44,6%	41,5%	46,4%	47,1%	48,7%							
Legenda:		= Projeção de alcance						= Projeção de não alcance				

Considerações

Para a presente análise, estão sendo considerados os dados divulgados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação (INEP/MEC). Quanto ao Indicador 1A: segundo o INEP/MEC a taxa de atendimento na pré-escola em 2018 atingiu 94,3%, oferecida predominantemente na área urbana. Majoritariamente ofertada pela rede pública municipal de ensino, sendo a participação da rede pública estadual de 0,02% e pela federal de 0,08%. Salienta-se que na área urbana, 17,71% das matrículas são ofertadas pela rede privada de ensino, o que indica a predominância do atendimento pela rede pública de ensino. Com relação ao gênero, não há diferença significativa entre o sexo feminino, com 48,83%, e o masculino, com 51,16%. Destaca-se o baixo índice de matrículas de crianças da cor/raça preta e indígena, considerando também o alto índice de não declaradas neste quesito. Em relação ao tempo escolar, 22,32% são matrículas em escolas de tempo integral e 77,67% de tempo parcial.

Quanto à idade, não estão sendo aplicados os conceitos de taxa bruta e líquida nas matrículas da educação infantil, haja vista a inexistência da variável distorção idade/série/ano, provocada por retenções ou evasões, algo que não ocorre na educação infantil (retenções). O que determina o *locus* de atendimento (creche ou pré-escola) da criança, considerando-se a linha de corte estabelecida para o dia 31/03 de cada ano (Resolução CNE/CB nº 2, de 09/10/2018). Se forem consideradas apenas as crianças entre 4 e 5 anos de idade matriculadas na pré-escola (161.533) a taxa de atendimento seria de 86,37%, mas estariam sendo desconsideradas 10.422 crianças com esta faixa etária matriculadas na creche e 1.314 matriculadas nos anos iniciais do ensino fundamental. De acordo com os dados do INEP/MEC há crescimento de 0,9 p.p. ao ano, o que sugere a universalização da pré-escola no ano de 2023. Para dar celeridade a esta universalização os dirigentes educacionais necessitam criar ou incrementar os mecanismos de busca ativa, considerando o atraso histórico, haja vista que a universalização da pré-escola já deveria ter sido alcançada em 2016 (EC. Nº 59/2009).

Quanto ao Indicador 1B: segundo o INEP/MEC a taxa de atendimento na creche foi de 48,7%, sendo 96,14% na área urbana e 3,85% na área rural, ofertadas majoritariamente pela rede pública municipal de ensino,

com 76,95%. Com relação ao gênero, há maior predominância de matrículas de crianças do sexo masculino, contando com 51,71%. Quanto a cor/raça destaca-se alto percentual de "não declarada" 22,02% e o baixo percentual da cor/raça preta e indígena. Na educação em tempo integral temos 71,79% em escolas de tempo integral e 28,20% em tempo parcial.

Flagrante está que a Meta 1 de universalização da pré-escola para o ano de 2016 não foi alcançada. Contudo, análise pormenorizada do Indicador 1A sugere que o alcance se dê em 2023, se mantida a tendência de crescimento de 0,9 p.p. ao ano. Importante que se faça uma ponderação. Se forem consideradas apenas as crianças entre 0 a 3 anos de idade matriculadas na creche (168.500) a taxa de atendimento seria de 49,39%, mas estariam sendo desconsideradas 11.868 crianças matriculadas na pré-escola o que tornaria a taxa de atendimento em 52,86%, ou seja com o indicador alcançado.

Considerando as fontes pesquisadas, o Estado vem apresentando progressos em relação ao atendimento na educação infantil para crianças de 0 a 3 anos e de 4 a 5 anos de idade, no período entre 2015 e 2018.

3.2 Meta sobre Ensino Fundamental

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.												
Prazo da Meta: 2016												
INDICADORES DA META												
INDICADOR 2A: Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada).								Prazo: 2016		Alcançou indicador? Não		
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista			100%									
Meta executada – INEP/MEC	98,0%	98,4%	98,2%	98,6%	98,5%							
INDICADOR 2B: Percentual de pessoas de 16 com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.								Prazo: 2024		Alcançou indicador? Não		
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista											95,0%	
Meta executada – INEP/MEC	89,7%	89,3%	86,2%	82,7%	84,3%							
Legenda:	= Projeção de alcance						= Projeção de não alcance					

Considerações

Santa Catarina tem mantido um percentual médio contínuo de 98% de acesso ao ensino fundamental da população de 6 a 14 anos de idade nos últimos 5 anos. Entre 2016 e 2018 demonstrou uma taxa positiva de variação das matrículas de 1,64%. O Estado oferta o ensino fundamental, nos anos iniciais e finais concentrado na área urbana. Sendo os anos iniciais oferecidos majoritariamente pela rede pública municipal de ensino e os anos finais pelas redes pública estadual e municipais. Há maior predominância de matrículas de alunos, embora pouco significativa, quando comparada à matrícula de alunas. Tanto no sexo feminino quanto no masculino há predominância de matrículas de alunos da cor/raça branca. No entanto, causa estranheza, que em torno de 22% dos alunos não declaram sua cor/raça e o baixo percentual de matrículas de alunos da cor/raça preta, parda e indígena.

Nos anos iniciais, 93,08% das matrículas estão na idade recomendada de 6 a 10 anos de idade e nos anos finais 86,32%. Os dados apontam Santa Catarina alcançando 84,3% no ano de 2018, sendo que a meta estabelece o índice de 95% para o ano de 2024. No entanto, verifica-se decréscimo no percentual de adolescentes, podendo comprometer o alcance da Meta 2 no indicador 2B.

Assim, a distorção série/idade nos anos iniciais é de 6,92% e nos anos finais de 13,68% o que revela que medidas urgentes para a correção do fluxo devem ser tomadas pelos dirigentes educacionais do Estado.

O desafio da universalização do ensino fundamental de 9 anos começará a concretizar-se, de fato, com a elevação da taxa de concluintes na idade recomendada para um índice próximo ao da meta estabelecida pelo PEE, de 95%. Cabe à política educacional, a partir das estratégias traçadas no Plano Estadual de Educação de Santa Catarina, focar nas causas do baixo progresso escolar e buscar alternativas para gerar avanços mais significativos nos próximos anos.

3.3 Meta sobre Ensino Médio

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).												
Prazo da Meta: 2016												
INDICADORES DA META												
INDICADOR 3A: Percentual da população de 15 a 17 anos de idade que frequentava a escola ou havia concluído a educação básica.								Prazo: 2016		Alcançou ind.? Não		
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista			100%									
Meta executada – INEP/MEC	89,4%	89,5%	90,8%	93,1%	94,5%							
INDICADOR 3B: Percentual da população de 15 a 17 anos de idade que frequentava o ensino médio ou havia concluído a educação básica.								Prazo: 2024		Alcançou indicador? Não		
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista											90,0%	
Meta executada – INEP/MEC	79,7%	76,4%	76,0%	76,5%	79,4%							
Legenda:							= Projeção de alcance				= Projeção de não alcance	

Considerações

O atendimento escolar da população de 15 a 17 anos de idade apresenta trajetória de crescimento, no período analisado, chegando a 94,5% em 2018. Não obstante, a meta de universalização do atendimento dessa população até o ano de 2016, prevista no PEE/SC, não foi alcançada. Há um ritmo de crescimento de, aproximadamente, 1% ao ano, o Indicador 3A poderá alcançar êxito em 2024, portanto, muito aquém do estabelecido pela Meta 3, para 2016.

Quanto ao indicador 3B, o panorama é crítico, pois tem ocorrido redução no percentual de atendimento da população de 15 a 17 anos de idade que frequentava o ensino médio ou havia concluído a educação básica em menos de 3,2 pontos percentuais até 2017. Em 2018 houve reação considerável, alcançando 79,4%. O Ensino Médio é ofertado majoritariamente pela rede estadual de ensino, com mais de 80% do atendimento, predominantemente na área urbana, concentrando 97,07% das matrículas. Destaca-se que das 242.534 matrículas, apenas 0,23% delas, 540 matrículas são ofertadas pela rede pública municipal de ensino. Sendo 52,2% o maior número de matrículas de adolescentes do sexo feminino, o que indica maior evasão de adolescentes do sexo masculino, especialmente quando se compara com os dados dos anos finais do ensino fundamental. Há um predomínio das matrículas de alunos da cor/raça branca tanto no sexo feminino quanto do masculino. No entanto, mais de 20% não se declaram quanto a cor/raça. Há também um baixo índice de matrículas de alunos da cor/raça preta 2,0%, parda 8% e indígena com menos de um por cento. Pouco mais de 80% das matrículas estão na idade recomendada, entre 15 a 17 anos e quase a totalidade delas em período parcial, o que indica uma distorção idade/série de quase 20%.

3.4 Meta sobre Educação Especial/Inclusiva

Meta 4: Universalizar, para o público da educação especial de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados.												
Prazo da Meta: 2016												
INDICADORES DA META												
INDICADOR 4A	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola							Prazo: 2016		Alcançou ind.? Não		
ANO	2010	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista			100%									
Meta executada – INEP/MEC	86,7%											
INDICADOR 4B	Percentual de matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação.							Prazo: 2016		Alcançou ind.? Não		
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista			100%									
Meta executada – INEP/MEC	98,1%	98,5%	99,1%	99,2%	99%							
Legenda:		= Projeção de alcance						= Projeção de não alcance				

Considerações

Inicialmente há que se destacar a existência de diferenças metodológicas (e conceituais) utilizada no Censo Demográfico de 2010 e no Censo da Educação Básica de 2014-2018. Em decorrência, a análise desta meta pode apresentar distorções. O primeiro, demográfico, identifica as pessoas por graus de dificuldades: as que não conseguem de modo algum (ver, ouvir, andar, subir escadas, dentre outras ações), as que têm grandes dificuldades, alguma dificuldade e nenhuma dificuldade. Além da subjetividade para identificar as pessoas com deficiência intelectual. O segundo, o Censo da Educação Básica, identifica as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (transtorno do espectro autista) e Altas Habilidades/Superdotação, gerando bases de dados diversificadas.

Isto posto, passamos a análise em relação ao indicador 4A. A base de dados utilizada é a do último Censo Demográfico realizado em 2010. Esta fonte indica que a população de 4 a 17 anos de idade com deficiência em Santa Catarina é de 28.249, sendo que destes 86,7% (24.584) frequentavam a escola e 13,3% (3.765) não frequentam. O INEP/MEC expressa no Relatório do 1º Ciclo de Avaliação do PNE 2014–2016 que os dados para este indicador serão disponibilizados em censos decenais. Ou seja, o próximo dado para este indicador será divulgado, potencialmente, em 2020 "[...] uma vez que não há na Pnad realizada anualmente, informações sobre a população com deficiência, os cálculos desse indicador precisarão ser feitos com base no Censo Demográfico, limitando as informações às coletas decenais" (BRASIL, 2016).

Com relação ao Indicador 4B, o percentual de matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades/Superdotação é utilizado como fonte de dados o Censo da Educação Básica de 2014 a 2018. Para este indicador existem outras complexidades. Uma delas, por exemplo, relaciona-se à mudança de nomenclatura de Transtornos Globais do Desenvolvimento por Transtorno do Espectro Autista. Não é apenas uma mudança de terminologias, mas também nos critérios diagnósticos. E isto altera a obtenção de dados. Como o indicador 4B

está relacionado com o número de matrículas ele só será alcançado efetivamente, quando o indicador 4A chegar a 100%.

E há outro complicador. Para este indicador está relacionado a inclusão, no Estado de Santa Catarina, do Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDA/H), como público da educação especial, que não é reconhecido pelo MEC, o que implica dizer que não são coletados dados sobre este transtorno. O Estado por meio do Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina (SIGESC) registra a matrícula deste público (7.339). Contudo, não há dados populacionais que se reportem a este transtorno. Consequentemente, não há como estimar percentuais de atendimento, sem desconsiderá-lo, pois, trata-se de transtorno cujo diagnóstico é difícil e complexo.

Considerando que no ano letivo de 2017, segundo informações do INEP/MEC, explicitada no Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação, em Santa Catarina havia 30.119 alunos da educação especial matriculados nas classes comuns do ensino regular. No ano de 2018 este número aumentou para 33.970 (incremento de 12,8%). Na rede pública estadual de ensino, o SIGESC revela que foram matriculados 22.191 alunos da educação especial, dentre os quais 7.339 com diagnóstico de TDA/H, que não são computados pelo Censo Escolar administrado pelo INEP/MEC. A Rede disponibilizou o Serviço de Segundo Professor de Turma para atender 7.778 (35,05%) alunos da educação especial em 974 unidades escolares de 286 municípios catarinenses. Disponibilizou o Serviço de Professor Bilíngue para 291 alunos surdos, sem proficiência em Libras, em 178 unidades escolares de 104 municípios. Atendeu 770 alunos surdos, com proficiência em Libras, em 147 unidades escolares de 87 municípios. Quanto ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), na rede pública estadual de ensino, no ano de 2018, foram matriculados 7.474 alunos (33,68%), em 741 unidades escolares de 236 municípios catarinenses. A rede pública estadual de ensino de acordo com estes dados tem larga margem de revisão de processos e procedimentos para que a adesão do aluno ao AEE seja ampliada, considerando que o serviço do AEE é obrigatório para o sistema de ensino, mas facultado ao aluno ou à sua família.

3.5 Meta sobre Alfabetização

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental.												
Prazo da Meta: 2024												
INDICADORES DA META												
INDICADOR 5A: Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência).								Prazo: 2024		Alcançou ind.? Não		
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta Prevista											0%	
Proficiência em Leitura – N1/SC	9,0%		10%									
Proficiência em Leitura – N2/SC	30,0%		30,0%									
Proficiência em Leitura – N3/SC	43,0%		41,0%									
Proficiência em Leitura – N4/SC	18,0%		19,0%									
INDICADOR 5B: Indicador 5B - Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência).								Prazo: 2024		Alcançou indic.? Não		
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Proficiência em Escrita – N1/SC	4,0%		6%									
Proficiência em Escrita – N2/SC	6,0%		9,0%									
Proficiência em Escrita – N3/SC	3,0%		1,0%									
Proficiência em Escrita – N4/SC	64,0%		71,0%									
Proficiência em Escrita – N5/SC	22,0%		13,0%									
INDICADOR 5C: Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência)								Prazo: 2024		Alcançou indic.? Não		
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Proficiência em Matemática – N1/SC	11,0%		11%									
Proficiência em Matemática – N2/SC	28,0%		27,0%									
Proficiência em Matemática – N3/SC	22,0%		21,0%									
Proficiência em Matemática – N4/SC	39,0%		41,0%									

Legenda: = Projeção de alcance

= Projeção de não alcance

Considerações

A Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) lançada pelo INEP/MEC no ano de 2013, foi o primeiro indicador nacional de alfabetização escolar produzido pelo governo brasileiro. A ANA representa um dos eixos de implementação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (Pnaic), instituído em 2012 pelo Ministério da Educação (MEC) e passa a integrar o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) em 2013. Na avaliação realizada pelo INEP/MEC em 2014, no campo da leitura, em Santa Catarina 9% dos estudantes do 3º ano do

ensino fundamental ainda não liam palavras com estrutura silábica canônica e não canônica e, ainda, que alternem sílabas canônicas (que aparecem na ordem: consoante, vogal, consoante, vogal...) e não canônicas (Indicador 5A: Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura – nível 1 da escala de proficiência). A maior concentração foi registrada no nível 3 de proficiência (43%).

Para o indicador que leva em consideração os níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência em escrita, no ano de 2014, a ANA indica que o Estado ainda tinha 13,4% dos estudantes do 3º ano do ensino fundamental nestes níveis da escala. O que sugere que em relação à escrita de palavras, os estudantes que se encontram nestes níveis provavelmente as escrevem ortograficamente com estrutura silábica consoante-vogal, apresentando alguns desvios ortográficos em palavras com estruturas silábicas mais complexas. Em relação à produção de textos, provavelmente escrevem de forma incipiente ou inadequada ao que foi proposto ou produzem fragmentos sem conectivos e/ou recursos de substituição lexical e/ ou pontuação para estabelecer articulações entre partes do texto. Apresentam, ainda, quantidade considerável de desvios ortográficos e de segmentação ao longo do texto. (BRASIL, 2016). A maior concentração foi no nível 4 da escala de proficiência em escrita (64%). (Indicador 5B: Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita – níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência).

Para o indicador que leva em consideração os níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência em escrita, no ano de 2016, o resultado da Avaliação Nacional de Alfabetização aponta que Santa Catarina ainda tinha 16% dos estudantes do 3º ano do ensino fundamental nestes níveis da escala, ou seja, 2,6 pontos percentuais a menos que no ano de 2014. A maior concentração no Estado foi no nível 4 da escala de proficiência em escrita (71%).

Na avaliação realizada pelo INEP/MEC no ano de 2016, em leitura, 10% estavam no nível 1 da escala de proficiência. 1 ponto percentual inferior, comparado com o ano de 2014. A maior concentração foi registrada no nível 3 de proficiência (41%).

Para o indicador relacionado à matemática, são utilizados os níveis 1 e 2 da escala de proficiência. No ano de 2014, no Estado 39,3% dos estudantes do 3º ano do ensino fundamental estavam nestes níveis. A maior concentração foi no nível 4 (39%) (Indicador 5C: Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática – níveis 1 e 2 da escala de proficiência). No ano de 2016, 38% dos estudantes estavam nestes níveis da escala, ou seja, 1,3 pontos percentuais, melhor que no ano de 2014.

Com a aprovação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC – (2017) antecipa-se para o 2º ano do Ensino Fundamental o limite para uma pessoa aprender a ler, escrever e contar, considerando que no 3º ano o processo continua com maior foco na ortografia.

3.6 Meta sobre Educação Integral

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência deste Plano.												
Prazo da Meta: 2024												
INDICADORES DA META												
INDICADOR 6A: Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral.								Prazo: 2024		Alcançou ind.? Não		
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista											40%	
Meta executada – INEP/MEC	18,2%	19,2%	17,5%	18,2%	16,7%							
INDICADOR 6B: Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares.								Prazo: 2024		Alcançou ind.? Não		
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista											65%	
Meta executada – INEP/MEC	36,9%	38,5%	36,1%	37,2%	35,4%							
Legenda:		= Projeção de alcance					= Projeção de não alcance					

Considerações

O resultado aferido em Santa Catarina pelo Indicador 6A, no ano de 2018, percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público da Educação em Tempo Integral e que estão em jornada de tempo integral, foi de 16,7%. E, o 6B, Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares, alcançou 35,4%. Tais dados sugerem que a meta não será atingida até o final da vigência deste plano. Para atingi-la, é necessário incrementar anualmente o número de matrículas em tempo integral, em 3,11% e ampliar o número de escolas em tempo integral, alcançando o mínimo de 3,97% ano.

Duas evidências preocupam e projetam previsões pessimistas com relação ao alcance da meta, o percentual de alunos matriculados em tempo integral em 2017, 18,2%, foi o mesmo do ano de 2014. E o percentual de escola em tempo integral em 4 anos, de 2014 a 2018 regrediu 4,7%, quando para o alcance da meta seria necessário um crescimento anual na ordem de 2,8%, no mínimo, em um cálculo linear ano a ano.

No ano de 2018, segundo dados do censo escolar INEP/MEC, foram registradas nas redes públicas de ensino, 301.515 matrículas na educação infantil, 742.090 no ensino fundamental e 212.901 no ensino médio, totalizando 1.256.506 matrículas no território catarinense. Na educação infantil 109.879 matrículas em tempo integral na creche (8,74%) e 32.935 na pré-escola (2,62%). Ou seja, só a educação infantil é responsável por 11,36% das matrículas em tempo integral na rede pública de ensino. Nos anos iniciais do ensino fundamental 27.240 matrículas foram computadas em tempo integral (2,17%) e nos anos finais 11.379, o que corresponde a 0,90%. Esta etapa do ensino responde por 3,07% das matrículas em tempo integral. No ensino médio 20.664 matrículas em tempo integral, correspondendo a 1,64%. Ou seja, considerando estas etapas, 16,07% dos estudantes estavam em escolas de tempo integral (INEP/MEC, 2018).

O Ministério da Educação estabelece alguns conceitos que devem ser considerados na análise dos dados:

Público-alvo da ETI: são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são presenciais, em escola pública e não pertencem à educação de jovens e adultos nem

à educação profissional técnica de nível médio, oferecidas na forma subsequente ou concomitante.

Jornada de tempo integral: é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a 7 horas diárias. Esta é contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarização do aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de atividade complementar (AC) e/ou de atendimento educacional especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas.

Aluno de ETI: é o aluno do público-alvo da ETI e que está em jornada de tempo integral.

Escola de ETI: é a escola que possui, pelo menos, 25% dos alunos do público-alvo da ETI em jornada de tempo integral (BRASIL, 2020).

No ano de 2018, em Santa Catarina, existiam 1.256.506 estudantes elegíveis para tempo integral, dos quais 16,7% frequentavam as escolas em jornada integral. Quanto às escolas, 35,4% delas foram consideradas de tempo integral. O panorama retratado na série histórica dos dois indicadores é preocupante e exigem dos gestores educacionais do Estado e dos municípios políticas educacionais que priorizem o atendimento em tempo integral, pelo menos para manter ou atingir os mínimos estabelecidos nos indicadores desta meta.

A estratégia 6.8 tem em si a função de mobilizar a comunidade escolar na promoção de “arranjos educativos que favoreçam a ampliação do tempo formativo, apontando a articulação da escola com outras instituições educativas” (MOLL, 2012). Arranjos educacionais na dimensão de processos vinculados a políticas, programas e propostas pedagógicas, considerando-se as efetivas condições da escola. Observa-se que, salvo melhor juízo e comprovação, onde se oferece educação em tempo integral existem iniciativas previstas no planejamento educacional, carentes, sobretudo, de amplo aporte pedagógico, técnico e financeiro de parte da gestão educacional, quer no âmbito do Estado ou dos municípios.

Com relação às redes municipais de ensino, há ações isoladas por parte de algumas associações de municípios, vinculadas à Federação Catarinense de Municípios (FECAM), por meio da instalação de Arranjos de Desenvolvimento da Educação (ADE), ou seja, modelo de trabalho em rede, onde um grupo de municípios, com proximidade geográfica, com características sociais e econômicas semelhantes, trocam experiências e procuram solucionar dificuldades na área da educação.

3.7 Meta sobre Aprendizado Adequado na Idade Certa

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais no IDEB:							
IDEB	2015	2017	2019	2021	2023	2025	
Anos iniciais do ensino fundamental	5,8	6,0	6,3	6,5			
Anos finais do ensino fundamental	5,5	5,7	6,0	6,2			
Ensino Médio	4,7	5,2	5,4	5,6			
Prazo da Meta: 2021							
INDICADORES DA META							
INDICADOR 7A: Média do Ideb nos anos iniciais do ensino fundamental.				Prazo: 2021		Alcançou ind.? Sim	
	ANO	2015	2017	2019	2021	2023	2025
Meta prevista		5,8	6,0	6,3	6,5		
Meta executada – INEP/MEC		6,3	6,5				
INDICADOR 7B: Média do Ideb nos anos finais do ensino fundamental.				Prazo: 2021		Alcançou ind.? Não	
	ANO	2015	2017	2019	2021	2023	2025
Meta prevista		5,5	5,7	6	6,2		
Meta executada – INEP/MEC		5,1	5,2				
INDICADOR 7C: Média do Ideb no ensino médio.				Prazo: 2021		Alcançou ind.? Não	
	ANO	2015	2017	2019	2021	2023	2025
Meta prevista		4,7	5,2	5,4	5,6		
Meta executada – INEP/MEC		3,8	4,1				
Legenda:		= Projeção de alcance		= Projeção de não alcance			

Considerações

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica dos anos iniciais do ensino fundamental em Santa Catarina supera a meta prevista para o período. Em 2015, o Ideb dos anos iniciais foi de 6,3, enquanto a meta fixada para aquele ano era de 5,8; em 2017 a meta era 6,0, com alcance de 6,5. No entanto, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) dos anos finais do ensino fundamental, no Estado, pouco avançou em relação a 2015, não atingindo as metas fixadas. Em 2015, esse mesmo índice, dos anos finais, foi de 5,1, abaixo da meta prevista para aquele ano (5,5); em 2017 a meta era 5,7, sendo que alcançado apenas 0,1 p.p da última verificação, passando para 5,2.

O IDEB do ensino médio observado nos anos de 2015 e 2017 indica, apesar do aumento de 0,3 estar aquém da meta estabelecida para o período. Entre os anos de 2015 e 2017, ficaram abaixo das metas intermediárias, fixadas para o ensino médio, de 4,7 e de 5,2 respectivamente.

Esta é uma meta complexa, estabelecida dentro do Plano Estadual de Educação. Carrega em si a responsabilidade da melhoria da qualidade da educação básica como um todo. Nos perguntamos inicialmente qual o conceito do termo qualidade que está implícito na descrição desta meta? Assim como, se este conceito se apresenta nas políticas educacionais estabelecidas nas três esferas de governo. As respostas a estas duas questões, na maioria das vezes não estão acessíveis ao público, pois compõem documentos oficiais que seguem um trâmite burocrático interno para então terem sua publicação autorizada. Além do mais, o cumprimento desta meta é responsabilidade de diferentes atores institucionais, como também pelas estratégias as quais são atribuições de um ou mais entes federados.

A qualidade na educação não está atrelada apenas ao que é inerente ao espaço físico escolar, mas a um conceito mais amplo, pela necessidade de reconhecer e considerar diferentes processos que se articulam e são

interdependentes. Tem seu ponto de partida a esfera local, constrói-se, continuamente, intermediada e assumida como política educacional. Para que a qualidade na educação seja alcançada e os indicadores representem efetivamente esse ganho, as estratégias definidas no Plano de Educação têm foco nas condições escolares adequadas; na profissionalização dos docentes e profissionais da educação; nas características e necessidades dos estudantes; na articulação com a comunidade e a sociedade civil organizada; na avaliação dos processos pedagógicos, administrativos e técnicos e na integração sociocultural com a comunidade escolar.

O alcance da meta 7 está atrelado a trabalhos coordenados, realizado coletivamente, de maneira contínua, envolve políticas de ação, realização de programas, projetos e atividades, com sustentação técnica e financeira. Esta meta, se bem executada, pavimenta a realização das demais. Pressupõe-se, contudo, que para alcançá-la, tem que haver um intenso e firme regime de colaboração entre os entes federados. O pacto constitui-se como essencial para a execução das 44 estratégias, com inúmeras ações realizadas por cada ente federado, envolvendo prestação de contas nos respectivos relatórios dos Planos de Educação.

Os indicadores utilizados para a meta 7 foram determinados apenas pelos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica para Ensino Fundamental – anos iniciais, Ensino Fundamental – anos finais e Ensino Médio, sendo que as modalidades de ensino não estão representadas nessa avaliação. Observa-se, através desses resultados, o alcance da meta em nosso Estado já em 2017, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, inclusive com acréscimo de 0,5%. Nos anos finais do Ensino Fundamental, a meta prevista não foi alcançada, ficando com déficit de 0,5% (BRASIL, 2018).

Faz-se prudente destacar o considerável número de crianças com distorção idade série. Neste ponto, as políticas públicas educacionais precisam centrar-se em reflexões, encaminhamentos e soluções urgentes. Em relação aos anos finais do ensino fundamental, o primeiro relatório apresentado por esta Comissão de Avaliação do Plano de Estadual de Educação de Santa Catarina alertava sobre o não atingimento da meta no ano de 2017. E, com relação ao ensino médio é marcante os altos índices de reprovação no Estado, situação correspondente aos demais estados brasileiros, os quais apresentam taxas de reprovação e de evasão muito altas, próximo a 50%. Os resultados obtidos no Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb também não são os desejáveis.

Porcentagem de alunos com aprendizagem adequada no Saeb (Rede total)

Anos Iniciais do E. F.				Anos Finais do E. F.				Ensino Médio			
Ling. Portuguesa		Matemática		Ling. Portuguesa		Matemática		Ling. Portuguesa		Matemática	
2007	2017	2007	2017	2007	2017	2007	2017	2007	2017	2007	2017
34,9	72,8	30,8	62,2	21,7	48,3	17	28,6	27,1	33,9	11,6	13,3

Fonte: Todos pela Educação

Observando apenas a Rede Estadual de Ensino do Estado de Santa Catarina, existem iniciativas a serem implantadas e ações em execução que podem trazer uma certa evolução nos dados para a meta em questão, tais como: formação de profissionais da educação no uso de novas tecnologias; estabelecimento de parcerias na elaboração de material didático para determinadas áreas do conhecimento; manutenção e melhoria da infraestrutura das escolas; criação de sistema de gerenciamento de informações educacionais; promoção de formação para integrantes das entidades democráticas; articulação da Secretaria de Estadual de Educação com outras secretarias de Estado e dos Municípios; planejamento de políticas integradas com diferentes órgãos e instituições. São ações, em grande parte, que se encontram no campo do planejamento contidas no PAR. Contudo, temos aquelas que não dependem de recursos financeiros por estarem contidas nas atribuições das áreas específicas e, desta forma, são plausíveis de execução, considerando que dependem apenas de integrarem o plano de ação da própria Secretaria de Educação.

Nesse contexto podemos inferir que muitas das estratégias que dão sustentação à Meta 7 podem ser executadas, seja pela rede municipal ou estadual, mas que dependem da tomada de decisão dos gestores que

estão à frente e, as políticas traçadas para a educação de cada ente federado. É notório o conhecimento que os recursos orçamentários e financeiros, provenientes do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação (FNDE) são estruturantes para o alcance da Meta como um todo, pois dele emanam recursos que dão as reais condições para execução de programas e projetos de toda ordem para o corpo docente e discente, objetivos prioritários da educação catarinense.

3.8 Meta sobre a Escolaridade Média

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).												
Prazo da Meta: 2024												
INDICADORES DA META												
INDICADOR 8A: Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos.								Prazo: 2024		Alcançou ind.? Sim		
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista											12 anos	
Meta executada – INEP/MEC	10,5	10,7	10,7	11,9	12							
INDICADOR 8B: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural.								Prazo: 2024		Alcançou ind.? Não		
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista											12 anos	
Meta executada – INEP/MEC	10,6	10,9	10,9	11,1	11,2							
INDICADOR 8C: Escolaridade média, em anos de estudo, da população 25% mais pobre de 18 a 29 anos.								Prazo: 2024		Alcançou ind.? Não		
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista											12 anos	
Meta executada – INEP/MEC	8,7	9,2	9,9	10,4	10,5							
INDICADOR 8D: Razão percentual entre a escolaridade da população negra e não negra com idade de 18 a 29 anos.								Prazo: 2024		Alcançou ind.? Não		
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista											100%	
Meta executada – INEP/MEC	85,2%	87,5%	87,7%	88%	89,9%							
Legenda:	= Projeção de alcance				= Projeção de não alcance							

Considerações

É indiscutível que os sistemas de ensino precisam encontrar caminhos para ampliar a escolarização da população dos segmentos sociais marcados pelas desigualdades e formas de exclusão históricas. A Meta 8 dá uma atenção especial aos mais pobres, aos negros, dentre outros, bem como aos residentes nas áreas rurais de menor escolaridade. Esta meta exige políticas públicas direcionadas para tais segmentos, de forma a realizar o proposto no texto do Plano Nacional de Educação e nos do Estado e dos municípios, com o apoio do Governo Federal. Ou seja, busca superar desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação.

São 4 (quatro) indicadores situados enquanto recursos auxiliares na leitura e tratamento da realidade. Por isto, é necessário a atualização de dados e informações, com projetivas, quando não possível o dado real

momentâneo, dispondo as informações tecnicamente com maior nível de eficiência e eficácia. Saber localizar as populações da Meta 8 e atendê-la, convenientemente, são desafios postos.

Com referência ao indicador 8A, escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade cujo propósito é o de atingir 12 anos de escolaridade foi alcançada em 2018. No entanto, os que ocupam o quartil mais pobre da sociedade (Indicador 8C: Escolaridade média, em anos de estudo, da população 25% mais pobre de 18 a 29 anos) alcançou em 2018, 10,5 anos de escolaridade média, uma diferença maior que um ano e meio de escolaridade média quando comparado com o quintil mais rico. Por outro lado, este grupo mais pobre apresentou um crescimento de 1,8 anos de estudo em 2018, em relação a 2014.

O indicador 8B revela que a população de 18 a 29 anos residente na área rural apresenta 11,2 anos de escolaridade média, ainda com 0,8 ano para atingir a meta de 12 anos.

Na razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos, está previsto alcance em 100% para 2024, considerando que Santa Catarina em 2018 apresenta 89,9%. Apesar da diferença estar reduzindo, ainda estamos distantes mais de 10 p.p. de alcançar a meta. É motivo de preocupação e intervenção nesta realidade para eliminá-la.

3.9 Meta sobre a Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.													
Prazo da Meta: 2017													
INDICADORES DA META													
INDICADOR 9A: Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.										Prazo:2017		Alcançou ind.? Não	
	ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista					98%								
Meta executada – INEP/MEC		96,7%	97,0%	97,2%	97,4%	97,5%							
INDICADOR 9B: Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.										Prazo:2024		Alcançou ind.?	
	ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista												6,15%	
Meta executada – INEP/MEC		11,5%	11,8%	11,2%	9,2%	8,9%							
Legenda:			= Projeção de alcance						= Projeção de não alcance				

Considerações

Em 2018, a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade em Santa Catarina, indicador 9A, foi de 97,5%, estando 0,5 p.p abaixo da meta estabelecida para 2017. Seguindo o padrão dos três últimos anos, em 2018, a EJA foi ofertada, quase que na sua totalidade, 98,62% nas áreas urbanas. A rede pública estadual de ensino é a que mais oferece esta modalidade de ensino, alcançando 42,97%, seguida da rede privada, com 35,77% e da rede pública municipal de ensino com 20,25% das matrículas. Na área rural não há oferta dessa modalidade de ensino pela rede privada, sendo a rede pública estadual a maior ofertante, com 84,46% das matrículas, seguida da rede pública municipal de ensino, 15,54%.

A EJA de nível médio apresenta um maior número de matrículas, 55,31%, quando comparada ao ensino fundamental, ficando a rede privada como a maior ofertante, 49,69%, seguida pela rede pública estadual com 45,78% das matrículas. A rede pública municipal responde por 3,08% das matrículas nesta etapa. A rede federal com 1,45%. Na EJA de nível fundamental, a rede pública municipal de ensino responde por 41,36% das matrículas, a estadual por 40,77% e a privada por 17,43%.

Constata-se um maior número de matrículas de alunos, 54,77%, quando comparado ao número de alunas, 45,23%. Estes valores podem indicar que há maior evasão de meninos no ensino médio, considerando-se os dados referentes a este indicador no censo de 2016 a 2018. Em relação a cor/raça, registra-se nos últimos três anos um maior número de matrículas de aluno(a)s da cor/raça branca, 46%, seguida de não declarantes, aproximadamente 14%, e um baixo número de matrículas de aluno(a)s da cor/raça preta, 3%, da parda 10% e da indígena 0,6%. E, em relação a idade, registra-se maior número de matrículas de pessoas com idade entre 20 a 24 anos. Quando o Plano de Educação foi elaborado, a taxa de analfabetismo funcional em 2013 era de 12,3%. Desta forma o Indicador 9B estabelece uma redução de 50% nesta taxa até o final de vigência deste Plano, ou seja, deve alcançar 6,15%. Em 2018 a taxa de 8,9 ainda é muito alta, sem expectativa de ser alcançada até o final de vigência do PEE, considerando a série histórica deste indicador entre os anos de 2014 a 2018.

3.10 Meta sobre EJA Integrada à Educação Profissional

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até o final da vigência deste Plano.												
Prazo da Meta: 2024												
INDICADOR DA META												
INDICADOR 10: Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.										Prazo: 2025		Alcançou ind.? Não
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista											10%	
Meta executada – INEP/MEC	0,9%	0,6%	0,5%	0,7%	0,7%							
Legenda:		= Projeção de alcance						= Projeção de não alcance				

Considerações

A Meta 10 do Plano Estadual de Educação (PEE/SC) estabelece que, no mínimo, 10% das matrículas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) sejam ofertadas de forma integrada à Educação Profissional Técnica (EPT). Segundo dados do INEP no ano de 2018, a Meta 10 articula-se aos esforços de ampliar a escolarização de jovens e adultos, objeto das Metas 8 e 9, e da universalização da educação básica, qualificando a oferta de educação para esse público ao integrá-la à educação profissional, de modo a proporcionar condições mais favoráveis à inserção no mundo do trabalho.

Observando-se a Meta, identifica-se que o percentual do Indicador 10A em 2018, foi de 0,7%, distanciando-se 9,3% para seu alcance em 2024. Entre os anos de 2015 e 2018, a média de matrículas nesta modalidade de ensino em relação ao total de matrículas no Estado indica uma tendência de estagnação na oferta da modalidade EJA integrada a EPT em Santa Catarina.

Chama a atenção que o Estado, não teve índice expressivo de ampliação, no período em análise, ficando aquém do desejado. Se for mantido esse ritmo de crescimento, não será possível atingir a meta no ano de 2024. Para haver a reversão do quadro, seria ideal a participação efetiva dos entes que têm a responsabilidade legal e de suas respectivas redes de ensino.

Ao considerar a dependência administrativa, observa-se que a rede federal foi a responsável pela maior oferta das matrículas da EJA integrada à Educação Profissional, considerando apenas as matrículas nesta modalidade de ensino em 2018, o percentual de matrículas referente ao ensino fundamental foi de 12,08% e do ensino médio, 87,92%¹.

Acrescenta-se ainda o fato de que, a definição de 10% de oferta de matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até o final da vigência do PEE/SC está em desacordo com o PNE, Lei nº 13.005/2014. O Plano Nacional de Educação estipula que o oferecimento das matrículas para esta modalidade deva alcançar no mínimo 25%.

É importante sinalizar que a tendência apresentada com relação a oferta de EJA Profissional, exigirá dos governantes um esforço concentrado de ampliação de vagas para os próximos anos. Caso contrário, a Meta 10, de caráter inclusivo, reparador e compensatório terá seu alcance prejudicado ou mesmo inviabilizado, o que, conforme explicitado no Anuário da Educação do ano de 2018, a modalidade EJA continua replicando alguns padrões de desigualdade do sistema de ensino.

¹ Sinopse Estatística da Educação Básica – 2018.

3.11 Meta sobre Educação Profissional

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da expansão no segmento público.												
Prazo da Meta: 2024												
INDICADORES DA META												
INDICADOR 11A: Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio.							Prazo: 2024		Alcançou ind.? Não			
ANO	2013	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista											182.586	
Meta executada – INEP/MEC	60.862	62.547	59.519	60.770	66.366							
Existem divergências entre estes dados do Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 - INEP/MEC e os da Sinopse Estatística da Educação Básica.												
INDICADOR 11B: Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio na rede pública (60%).							Prazo: 2024		Alcançou indicador? Não			
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista			35.711	36.462	40.072						109.552	
Meta executada – INEP/MEC			33.119	33.792	35.782							
Legenda:		= Projeção de alcance					= Projeção de não alcance					

Considerações

A Meta 11 tem como foco a indução de ações que visam ampliar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM), triplicando o número aferido no ano de 2013, que foi de 60.862 matrículas. Sob essa realidade, o Estado em consonância com PNE, estabeleceu que até 2024 o número de matrículas alcance 182.586. E, deste universo, 60% corresponderão ao segmento público (109.551).

No ano de 2018, segundo dados do Censo Escolar, o número de matrículas na educação profissional técnica de nível médio foi de 66.366, tendo como protagonistas as Redes Federal (IFSC e IFC), estadual (CEDUPs) e privada, sendo esta última com maior esforço das escolas do Senai e Sesi. Este total de matrículas na EPTNM foi majoritariamente ofertada nas áreas urbanas do Estado (96,68%), não havendo diferenças significativas entre as matrículas de alunas (49,08%) e de alunos (50,92%). Na área urbana a rede privada responde por 47,97%, a federal por 26,62%, a estadual por 5,36% e a municipal por 0,05%. Na área rural a Rede Federal responde por 46,35%, a estadual por 52,34% e a privada por 1,31%. Registra-se um maior número de matrículas de alunos da cor/raça branca, com aproximadamente 60% declarantes, seguida de não declarantes 30% e um baixo número de matrículas de alunos da cor/raça preta, (2,5%), parda (7%) e indígena (0,23%). Quanto à idade, há um maior número de matrículas de pessoas com idade entre 15 a 17 anos, 32,46%.

Do total geral de matrículas previa-se para o segmento público 40.072 matrículas (60%), contudo foram registradas 35.782 matrículas. Segundo os dados do INEP/MEC, houve crescimento da participação do segmento público na expansão da EPTNM, em Santa Catarina. Evidente está que, referido aumento (período 2016 a 2018), não foi substancial, porquanto alcançou em torno de 5,9%. Para chegar à totalidade do percentual estipulado, necessário será aumentar a matrícula em 314,6 %, o que representa ampliação a média anual no período entre os anos de 2019 e 2024, de 52,4 %. A expansão requerida é de 112.585 de matrículas até o fim da vigência do PEE/SC (2024). Não obstante, se for mantido esse ritmo de evolução, o Estado de Santa Catarina não alcançará a meta prevista para o ano de 2024. Assim como, no 2º Relatório do PNE que informa a dificuldade de o Brasil conseguir

triplicar o número de matrículas de EPT até 2024. O Estado encontra-se na mesma situação, ou seja, sem perspectiva de alcance dessa Meta.

As 14 estratégias da Meta tratam de expandir a oferta, por meio da ampliação de número de vagas, da reestruturação das redes de ensino, das formas de certificação, da cooperação entre instituições educacionais, da adoção de políticas de inclusão e fomento as pesquisas, buscando a melhoria e qualidade do ensino técnico vinculado ao mundo do trabalho, as necessidades econômicas, sociais e culturais para os jovens e adultos que procuram por esta modalidade de ensino. Todas receberam algum tipo de atenção dos principais ofertantes da EPTNM, em níveis diferenciados, segundo seu campo de atuação. Especificamente as estratégias 11.1, 11.2 e 11.3 tiveram iniciativas da rede federal e privada, conforme registradas nos relatórios institucionais.

3.12 Meta sobre a Educação Superior

Meta 12: Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.												
Prazo da Meta: 2024												
INDICADORES DA META												
INDICADOR 12A: Taxa bruta de matrícula na graduação.						Prazo: 2024				Alcançou ind.? Não		
ANO	2012	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista	272.971			327.080	366.827						55%	
Meta executada – INEP/MEC	37,50%			43,1%	48,34%							
INDICADOR 12B: Taxa líquida de escolarização na educação superior.						Prazo: 2024				Alcançou ind.? Não		
ANO	2012	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista	201.119			242.271							40%	
Meta executada – INEP/MEC	21,60%	23,9	25,2	26,2%	27%							
INDICADOR 12C: Participação do segmento público na expansão de matrículas (40%).									Prazo:	2024	Alcançou ind.?	Não
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista											40%	
Meta executada – INEP/MEC					17,72%							
Legenda:		= Projeção de alcance					= Projeção de não alcance					

Considerações

A taxa bruta de matrícula na graduação no ano de 2018 alcançou 48,34%, sendo que a prevista para 2024 é de 55%. Consolidando-se o crescimento das matrículas na evolução histórica analisada, estima-se que a meta será alcançada em sua integralidade, faltando apenas 6,66%. Avaliando o cenário das matrículas do ensino superior comparativamente entre os anos de 2015 e 2018 constata-se crescimento de 5,27% no Brasil. Em Santa Catarina o crescimento foi de 11,16%. O setor privado apresentou maior evolução, atingindo índice de 21,23%. Contudo, o atendimento público em educação superior teve redução de 18,45%. A participação do setor público na expansão de matrículas ficou aquém da expectativa e da meta prevista, alcançando em 2018 apenas 17,72%.

As matrículas de alunos da educação especial em 2018 representavam 0,8% do total. Em 2015 o índice foi de 0,5%. Houve discreto crescimento. Os dados demonstram que 68,5% das matrículas, no ano de 2015, eram de alunos da cor/raça branca; em 2018 o índice subiu para 74,2%. O percentual restante distribuiu-se entre pretos, pardos, amarelos, indígenas e de não declarados. No ano de 2015, 71,5% das matrículas concentrava-se em cursos presenciais. E, em 2018 baixou para 60,8%. Ainda no ano de 2018 a iniciativa privada era responsável por 98,3% das matrículas na modalidade não presencial. O percentual de matrícula em cursos de licenciatura presencial merece destaque; em 2015 representava 19%, subindo para 20% em 2018.

Segundo a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes no ano de 2018, 70% das bolsas foram concedidas para estudantes frequentadores de cursos *stricto sensu* em IES Federais; 14,3% em privada; 12,2% na estadual e, 3,5% nas municipais. Em 2018 Santa Catarina conta com 80 Programas de Mestrado/Doutorado; 53 de mestrado acadêmico; 35 de mestrado profissional e 3 doutorados. Comparativamente, ao ano de 2015 houve acréscimo de 3 Programas de Mestrado/Doutorado; 5 de mestrado

acadêmico; 7 mestrados profissionais. O crescimento dos mestrados profissionais deveu-se pela sua maior proximidade ao mercado de trabalho.

Quanto à distribuição por status jurídico, 46,2 dos programas são ofertados por IES federais; 26,3% por privadas, 18,7% por estadual; e 8,8% por municipal. No período compreendido entre 2015 e 2018 houve ampliação de 1% na rede privada; 1,2% na estadual com redução nas IES municipais de 0,3 e 1,9% nas federais. Nota-se que o avanço da iniciativa privada não foi significativo no período.

3.13 Meta sobre a Titulação de Professores da Educação Superior

Meta 13: Articular, com a União, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência deste Plano.														
Prazo da Meta: 2024														
INDICADORES DA META														
INDICADOR 13A: Percentual de docentes na educação superior com mestrado ou doutorado.											Prazo: 2024		Alcançou ind.? Não	
	ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Meta prevista												80%		
Meta executada – INEP/MEC		68,20%	70,40%	73,10%	76,8%	77,8%								
INDICADOR 13B: Docentes na educação superior com doutorado.											Prazo: 2024		Alcançou ind.? Não	
	ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Meta prevista												40%		
Meta executada – INEP/MEC		27,60%	29,30%	32,10%	34,2%	37%								
Legenda:							= Projeção de alcance							= Projeção de não alcance

Considerações

No Brasil, ano de 2018, o percentual de docentes com curso de doutorado alcançou 43% e com curso de mestrado 39,2%. Comparando o segmento público com o privado, o primeiro respondia por 28,09% do total de docentes com doutorado; e o segundo 13,88%. Docentes com mestrado no segmento privado respondiam por 26,9% do total, enquanto as IES públicas possuíam 12,3%. Quando apreciados os números relacionados à titulação doutor, 67,9% atuam no setor público; 32,1% no setor privado. No Estado de Santa Catarina os índices são inferiores à média nacional quando analisados o número de doutores em relação ao total de docentes. O percentual alcança 37% de doutores e 42% de mestres. Avaliando-se a titulação dos docentes das IES públicas, estas respondem por 64,6% e as privadas por 35,4%. Os indicadores 13A, percentual de docentes com mestrado ou doutorado, e o 13B, docentes na educação superior com doutorado, estão próximos de alcance da meta prevista para o Estado. Ambos com menos de 10% para alcançar o estabelecido até 2024.

As sete estratégias arroladas no PEE/SC ditam certa organicidade e intensidade no desenvolvimento da educação, visando ampliar o nível de escolarização docente, com qualidade. Elas tratam de cursos presenciais e a distância; de avaliações institucionais; de implantação de diretrizes curriculares; fomento a consórcios de instituições; da ampliação da oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu* (13.5); formação inicial e continuada; e, implantação de um campus. Isto impõe analisar não apenas o quantitativo das formações em nível de mestrado ou doutorado, mas também aproximar políticas, programas e ações, com vistas a intensificar diálogos institucionais, retorno para a educação pública de investimento público na formação em nível de pós-graduação; e, sobretudo, qualificar os processos de formação inicial ou continuada.

3.14 Meta sobre Pós-Graduação

Meta 14: Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação <i>stricto sensu</i> , de modo a atingir a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e 900 (novecentos) doutores, até o final da vigência deste Plano.												
Prazo da Meta: 2024												
INDICADORES DA META												
INDICADOR 14A: Número de titulados em programas de mestrado.										Prazo: 2024		Alcançou ind.? Sim
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista											2400	
Meta executada – INEP/MEC			2.315	2.582	2.604							
INDICADOR 14B: Número de titulados em programas de doutorado.										Prazo: 2024		Alcançou ind.? Sim
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista											900	
Meta executada – INEP/MEC			759	884	916							
Legenda:		= Projeção de alcance					= Projeção de não alcance					

Considerações

A Meta 14 objetiva ampliar o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e 900 (novecentos) doutores, até o final da vigência deste Plano. Segundo dados divulgados pelo INEP/MEC, em 2017 o Estado atingiu a meta relacionada ao indicador 14A alcançando 2.582 titulados em programa de mestrado e ficou 1,8% para alcançar o número de titulados em programas de doutorado.

O relatório da 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 indica que Santa Catarina já atingiu a meta dos dois indicadores em 2018 alcançando 2.604 titulados em programa de mestrado e 916 nos programas de doutorado.

Com referência às estratégias, Santa Catarina, em seu plano de educação, detalha 11, sendo que seis delas são específicas para a pesquisa (com parcerias e diálogos institucionais, contando-se com recursos públicos, ênfase aos direitos humanos e inclusão, e contemplando o desenvolvimento de metodologias e materiais didáticos entre outros. Estratégias 14.1; 14.4; 14.5; 14.9; 14.10 e 14.11.

A estratégia 14.3, que trata basicamente de acervo bibliográfico, versa sobre a estrutura na formação. A estratégias 14.2 e 14.8 explicitam preocupação com o público alvo no atendimento, com foco nos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e pós-graduação a determinados públicos. Sobre financiamento, indiretamente, apenas duas estratégias abordam a assistência ao estudante através de bolsa de estudo. São elas a 14.6 e a 14.7.

3.15 Meta sobre a Formação de Professores

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunidade, pelo Poder Público, de periódica participação em cursos de formação continuada.															
Prazo da Meta: 2016															
INDICADORES DA META															
INDICADOR 15A: Percentual de docências de professores com formação superior adequada à área de conhecimento que lecionam – Educação infantil.								Prazo: 2016		Alcançou indicador? Não					
	ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025		
Meta prevista				100%											
Meta executada – INEP		48,1%	47,2%	49,3%	49,4%	49,3%									
INDICADOR 15B: Percentual de docências de professores com formação superior adequada à área de conhecimento que lecionam – Início Ensino fundamental.								Prazo: 2016		Alcançou indicador? Não					
	ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025		
Meta prevista				100%											
Meta executada – INEP		73,8%	73,2%	77,9%	79,4%	80,1%									
INDICADOR 15C: Percentual de docências de professores com formação superior adequada à área de conhecimento que lecionam – Final Ensino fundamental.								Prazo: 2016		Alcançou indicador? Não					
	ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025		
Meta prevista				100%											
Meta executada – INEP		57,8%	56,8%	64,7%	62,8%	62,1%									
INDICADOR 15D: Percentual de docências de professores com formação superior adequada à área de conhecimento que lecionam – Ensino Médio.								Prazo: 2016		Alcançou indicador? Não					
	ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025		
Meta prevista				100%											
Meta executada – INEP		59,5%	59,1%	68,5%	66,7%	64,4%									
Legenda:							= Projeção de alcance							= Projeção de não alcance	

Considerações

A Meta 15 do Plano Estadual de Educação estabeleceu que até 2016 todos os professores da educação básica deveriam ter formação específica de nível superior, obtida em cursos de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, decorrente da implantação de política estadual de formação inicial e continuada, estabelecida em regime de colaboração entre os entes federados, bem como oportunidade de periódica participação em cursos de formação continuada em serviço. Para monitorar esta Meta foram propostos quatro indicadores: 15A: Percentual de docências com formação superior adequada à área de conhecimento que lecionam – Educação Infantil; 15B: Percentual de docências com formação superior adequada à área de conhecimento que lecionam – Anos iniciais do Ensino Fundamental; 15C: Percentual de docências com formação superior adequada à área de conhecimento que lecionam – Anos finais do Ensino Fundamental; 15D: Percentual de docências com formação superior adequada à área de conhecimento que lecionam – Ensino Médio.

De acordo com os dados oficiais, a educação infantil apresenta maior distância da meta, registrando 49,3% dos professores com formação específica. Nesse cenário, destaca-se a atenção urgente dos municípios, aos profissionais dessa etapa da educação que atuam nas instituições públicas e privadas. Por outro lado, nos anos iniciais do ensino fundamental, 80,1% dos professores têm formação superior adequada à área de conhecimento

que lecionam e nos anos finais rebaixa o percentual para 62,1%. O ensino médio, com 64,4%, manteve a tendência verificada nos anos finais do ensino fundamental.

O censo escolar apresentado pelo INEP/MEC, 2018, indica que em Santa Catarina havia 83.517 professores na educação básica, dos quais: 0,24% com formação de ensino fundamental (204); 15,84% com formação de ensino médio (13.227); 83,92% com graduação (70.086), sendo 79,04% com licenciatura (66.008) e 4,88% sem licenciatura (4.078); e, 55,92% com pós-graduação (46.704), sendo 51,48% com especialização (42.998), 3,55% com mestrado (2.968) e 0,88% com doutorado (738).

Os dados apresentados acima demonstram que as estratégias estabelecidas no PEE, notadamente as que expressam a necessidade de promover em regime de cooperação a implementação dos cursos de licenciatura, são fundamentais para que a qualidade da educação atinja os patamares desejados. Da mesma forma, é fundamental que a formação continuada em serviço seja possibilitada a todos os professores da educação básica pelas respectivas redes de ensino públicas e privadas, fator que impossibilita observando todas as variáveis que atingem os professores no exercício da profissão.

3.16 Meta sobre a Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores

Meta 16: Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.												
Prazo da Meta: 2024												
INDICADORES DA META												
INDICADOR 16A: Professores da educação básica com pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> .										Prazo: 2024		Alcançou ind.? Não
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista											75%	
Meta executada - INEP/MEC	45,3%	45,8%	48,5%	53,2%	55,90%							
INDICADOR 16B: Professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada (%).										Prazo: 2024		Alcançou ind.? Não
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista											100%	
Meta executada - INEP/MEC	48,9%	50,1%	49,8%	57,8%								
Legenda:		= Projeção de alcance					= Projeção de não alcance					

Considerações

A Meta 16 do PEE/SC avança o disposto no PNE em percentual. Para o Brasil está firmada a obrigatoriedade de formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da educação básica. O PEE/SC prevê 75%. Isto é extremamente salutar para o sistema e para os profissionais da educação. Espera-se alcançar a Meta até o final da vigência do PEE/SC. Em ambos os planos, PNE e PEE/SC, trabalha-se com as duas objetivações, duas realidades. A primeira, de formar professores em nível de pós-graduação e a segunda, prover, garantir a formação continuada. Práticas complementares porque creditam eficiência e credibilidade aos sistemas de ensino, na educação básica. Em síntese, continuidade da formação.

Para essa Meta o PNE lança mão de dois indicadores. O 16A, percentual de professores da educação básica com pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*. E, 16B, percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada. Observando o que consta no INEP/MEC, no ano de 2018, a média de professores da educação básica com pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, em Santa Catarina alcançou o patamar de 55,9%, abaixo do desejável. Para a formação continuada (indicador 16B), Santa Catarina atingiu 57,8%. Certa dificuldade apresenta-se no atendimento do indicador 16A, por considerarmos a pouca evolução no período entre os anos de 2014 e 2018, na ordem de 10,6%. Falta, ainda para atingir a meta prevista, em 2024 (75%), exatos 19,1%, o que existe viabilidade considerando o potencial catarinense nessa área. No indicador 16B, há uma caminhada de 2014 a 2017 de 8,9% precisando de 42,2% para atingir a integralidade prevista.

O apoio à frequência em cursos de pós-graduação *stricto sensu* não se limita a concessão de bolsas, mas à liberação das atividades de sala de aula e gestão escolar, como também à garantia do afastamento remunerado. Na rede estadual de ensino são disponibilizadas, anualmente, até 50 vagas para mestrado ou doutorado, para servidores ocupantes do cargo efetivo do Grupo Ocupacional de Docência: Professor ou do Grupo Ocupacional de Gestão: Consultor Educacional, lotados na Secretaria de Estado da Educação (Órgão Central, Escolas, Instituto Estadual de Educação e Conselho Estadual de Educação). A Secretaria de Estado de Educação oferece essa possibilidade, em respeito ao estatuto do magistério, sendo necessária a implementação de vagas para os cursos

de pós-graduação². No ano de 2018 o número de profissionais da educação efetivos da rede pública estadual de ensino era de 36.425. Considerando que a Portaria concede 50 vagas para mestrado e doutorado, anualmente, estas concessões são da ordem de 0,14%.

Observa-se também que essa meta pode alcançar melhores resultados se os municípios de uma maneira geral fortalecerem os processos de participação dos profissionais da educação nos programas ofertados pelas universidades e instituições de educação superior (IES) e que estas, principalmente as públicas tenham políticas de descentralização.

Existe uma gama de cursos dedicados às políticas educacionais pelas universidades com programas com maior ênfase no desenvolvimento regional. Esse é um quesito que pode ser mais bem explorado por todas as IES e aprofundado os estudos no sentido de que as ofertas tenham como norte a pesquisa, a extensão e principalmente a melhoria da qualidade do ensino pautado no aprimoramento de metodologias da educação.

² SED – Portaria Nº 2660 /2017, de 20/09/2017 – DOE nº 20.623, de 25/09/20.

3.17 Metas sobre a valorização do professor e o plano de carreira docente

Meta 17 (17 E 18-PNE): Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII, do art. 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência deste Plano.												
Prazo da Meta: 2017 e 2021												
INDICADORES DA META												
INDICADORES 17A: Existência e reestruturação do plano de carreira tendo como referência o piso nacional, definido em lei federal.							Prazo: 2017		Alcançou indicador? Sim			
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista				X								
Meta executada – INEP/MEC												
INDICADOR 17B: Razão (%) entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública.							Prazo: 2021		Alcançou indicador? Não			
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista								100%				
Meta executada – INEP/MEC	76,5%	74,2%	83,2%	80,1%	82,9%							
INDICADOR 17C: Razão (%) entre o salário médio de não professores com escolaridade equivalente.							Prazo: 2021		Alcançou indicador? Não			
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista								100%				
Meta executada – INEP/MEC												
Legenda:		= Projeção de alcance						= Projeção de não alcance				

Considerações

Objetivando melhor análise da Meta 17, para além dos indicadores constantes no PNE e os adotados no Estado de Santa Catarina, no tocante à efetiva realização do Monitoramento & Avaliação, sugere-se analisar a Meta 17 em 3 indicadores. Sendo esta metodologia considerada como a mais didática. Assim, tem-se: Indicador 17A, prazo de 2 anos, após a aprovação do Plano de Educação, para ser criado o plano de carreira; Indicador 17B, Plano de Carreira reestruturado, tendo como referência o Piso Salarial Nacional; e, Indicador 17C, equiparação do rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, com ocorrência até final do sexto ano de vigência do Plano, ou seja, até 2020.

É impossível falar em padrão de qualidade para a educação brasileira, sem a devida valorização do profissional da educação. Essa valorização precisa ser pensada nas condições de trabalho, na formação inicial e continuada e, em uma carreira que seja atrativa. Para que possamos cumprir os preceitos constitucionais que é a garantia do direito à educação para todos, e que tenha qualidade social, precisamos de profissionais comprometidos, mas também valorizados.

Neste sentido, a instituição do Piso Nacional Salarial para os Profissionais do Magistério da Educação Básica, Lei nº 11.738/2008, foi estratégico, mas para a sua efetivação é necessário que este esteja vinculado aos planos de carreira e remuneração. No ano de 2015 através da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE/MEC) foi criada uma coordenação para orientar os entes federados na implementação dessa Lei. Os desafios, com certeza, já naquele momento eram enormes. Segundo Binho Marquês,

A elevada variação entre o maior e o menor salário, os tipos diferentes de gratificações e as regras muito diferenciadas de promoção são aspectos importantes que dificultam o cumprimento da Lei do Piso (Lei nº 11.738/2008) e não podem ser tratados de forma fragmentada. Isso não significa, por outro lado, construir um padrão nacional de carreira, nem uma carreira única para o país. Trata-se, portanto, de um imenso desafio nacional: adequar as carreiras dos profissionais do magistério para que sejam, ao mesmo tempo, atrativas para o ingresso de bons profissionais, sustentáveis do ponto de vista orçamentário e instrumentos efetivos para o cumprimento da Lei do Piso. (BRASIL, 2016).

No indicador 17A, no Estado de Santa Catarina o plano de carreira foi instituído em 97,6% dos municípios. Isto se deve, sobretudo, após a aprovação dos Planos de Educação (PEE/SC e PMEs), o Ministério da Educação através da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE/MEC) criou no ano de 2015 uma coordenação técnica e um sistema de apoio à gestão de planos de carreira e remuneração dos profissionais da educação escolar básica pública. Essas ações fizeram com que no território catarinense, os municípios que não tinham Plano de Carreira criassem os seus. A rede pública estadual de ensino já dispunha do seu Plano.

O Indicador 17B, pensado em relação à reestruturação da carreira, podemos afirmar que, quase 99% dos Municípios (redes municipais) e Estado (rede estadual) não atualizaram os seus planos, após a aprovação do Piso Nacional Salarial. Isto gerou intenso achatamento na carreira do magistério público municipal e estadual. Neste indicador os desafios ainda são muitos grandes, devido ao prazo estabelecido e a própria Emenda Constitucional nº 95/2016 que congelou investimentos públicos nas áreas sociais (saúde, educação e assistência social).

Agora, com referência ao indicador 17C, o qual prevê equiparar o rendimento médio dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, houve tentativas, entre os anos de 2012 e 2017, mas em vão. Para que seja alcançada a meta em 2019 será necessário um aumento 19,9%. Podemos afirmar, então, que a referida meta estava prejudicada no ano de 2018, pois como já afirmado acima, os investimentos na área educacional diminuíram de forma significativa.

Acessando o Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE, ano 2020, de autoria do INEP/MEC, observou-se que o Estado executou os 4 indicadores definidos neste período de análise com relação aos municípios: Percentual de unidades federativas que possuem Plano de Carreira e Remuneração - PCR dos profissionais do magistério; Percentual de unidades federativas que preveem o limite máximo de dois terços da carga horária para atividades de interação com os educandos; Percentual de unidades federativas que atendem ao Piso Salarial Nacional Profissional – PSNP; e Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério.

Com relação aos municípios catarinenses 97,6% possuem PCR dos profissionais do magistério; 74,9% prevêem limite máximo de dois terços da carga horária para atividades de interação com os educandos; 79% atendem ao PSNP; e 51,5% possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério. (BRASIL, 2020).

3.18 Meta sobre a Gestão Democrática

Meta 18: Garantir em legislação específica, aprovada no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 1 (um) ano após a aprovação deste Plano.														
Prazo da Meta: 2016														
INDICADORES DA META														
INDICADOR 18A: Características do processo de seleção de diretores das escolas da rede estadual de ensino público – SC.											Prazo: 2016		Alcançou ind.? Sim	
	ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Legislação					Dec.nº1794									
Ano					2013									
Indicação														
Eleição do plano de Gestão					Sim									
Concurso														
Mérito e desempenho					Sim									
Formas de inscrição da Candidatura					Individual									
Avaliação do Plano de Gestão					Sim									
Tempo de Mandato					4									
Reeleição														
INDICADOR 18B: Percentual de municípios com base nas formas de seleção de diretores de escolas públicas municipais.											Prazo: 2024		Alcançou ind.? Não	
	ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Exclusivamente Indicação		89,80%												
Exclusivamente Eleição		3,4%												
Exclusivamente Concurso		0,7%												
Exclusivamente Outros		2,0%												
Eleição e Outras Formas		2,0%												
Indicação e outras Formas		1,70%												
Concurso e Outras Formas		0,0%												
Legenda:		= Projeção de alcance						= Projeção de não alcance						

Considerações

A Meta 18 do PEE/SC equivale a Meta 19 do PNE. Ambas falam da efetivação da gestão democrática. O Plano Nacional prevê o prazo de 2 anos para efetivar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União. O Plano de Educação do Estado, traz na Meta a obrigatoriedade de garantia em legislação específica, para efetivar a gestão democrática, na educação básica e superior públicas, no compromisso com acesso, permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 1 ano, isso para o Estado e Municípios catarinenses. O ponto em comum é o fato da defesa ampla da democracia na educação, princípio irrefutável. Na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Capítulo II, Dos Direitos Sociais o Art. 6º, consta educação, saúde, alimentação, trabalho e moradia como direitos sociais.

Para garantir a educação como direito social, constitucional, faz-se necessária mobilização social intensa e contínua, na defesa da escola pública de qualidade para todos e todas. Isto é, brasileiros e brasileiras, tendo garantia do acesso, da permanência e do êxito da aprendizagem. Esses fatores são de suma importância para a

gestão democrática do ensino público, com a participação efetiva de todos. Ainda na Carta Magna encontramos no título II, Dos Fins e Princípios da Educação Nacional, Art. 3º, onde está pontuada a necessidade de observar, dentre outros, o princípio da gestão democrática, no Inciso VIII. Lê-se, gestão democrática do ensino público, na forma da lei e nas legislações dos sistemas de ensino.

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Artigo 14, está escrito que os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática, do ensino público na educação básica, de acordo com peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I – Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político pedagógico da escola; e, II – Participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares ou equivalentes, na Educação Básica. No Capítulo IV, ao organizar a educação nacional, em especial sobre a educação superior, está afirmado que as instituições públicas de Educação Superior obedecerão ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, com participação dos segmentos da comunidade institucional, local e regional.

Na Constituição Estadual de Santa Catarina no Capítulo III, Da Educação, Cultura e Desporto na Seção I da Educação, Artigo 162, lê-se que o ensino será ministrado com bases em nove princípios, sendo um deles a gestão democrática, escrito no Inciso VI, Gestão Democrática do Ensino Público, adotado o sistema eletivo, mediante voto direto e secreto para a escolha dos dirigentes de estabelecimentos de ensino, na Educação Básica. No ensino superior vamos encontrar o Artigo 169 que fala da gestão democrática neste nível de ensino, e isso acontecerá, mediante eleição direta para os cargos dirigentes, com a participação de representantes dos diversos segmentos da comunidade universitária nos conselhos deliberativos; e, com liberdade de organização e manifestação dos diversos segmentos da comunidade universitária.

Nas Leis Orgânicas Municipais encontram-se dispositivos acerca da gestão democrática. Nas leis dos Sistemas de Ensino também constam amplas perspectivas sobre a gestão democrática. Na Lei nº 170/98 do Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina, tem-se no Capítulo V, o título, A Gestão Democrática no Ensino Público, com quatro artigos. O Artigo 18 conceitua gestão democrática da educação pública, como ação coletiva e prática político-filosófica, norteadora das ações de planejamento, formulação, implementação e avaliação das políticas educacionais, alcançando as entidades e organismos integrantes do Sistema Estadual de Educação.

No Artigo 19 está dito que são instrumentos destinados a assegurar a gestão democrática da educação pública: - a descentralização do processo educacional; - a adoção de mecanismos que garantam precisão, segurança e confiabilidade nos procedimentos de registro dos atos relativos à vida escolar; - o funcionamento de Conselho Deliberativo Escolar, com participação e representação comunidade escolar; e, - funcionamento do Fórum Estadual da Educação.

Temos também o Artigo 20:

- os Conselhos Deliberativos Escolares terão número de membros e atribuições variáveis de acordo com o porte da instituição de educação básica ou a ação governamental a ser desenvolvida, conforme definido em leis específicas ou em decreto que regulamentar o disposto nesta Lei Complementar, observados os seguintes preceitos: I - nas que oferecerem mais de uma modalidade de educação ou nível de ensino, sempre que seu porte recomendar, o Conselho Escolar poderá deliberar por intermédio de câmaras especializadas; II - entre outras atribuições do Conselho Deliberativo Escolar recomendadas pelo porte da escola ou pela ação governamental a ser desenvolvida, devem constar as seguintes: a) fiscalização do plano de aplicação de recursos financeiros vinculados repassados à escola; b) deliberação prévia sobre a aplicação de recursos financeiros não vinculados repassados à escola; c) participação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola e do calendário escolar anual ou em suas alterações (SANTA CATARINA, 1998).

No Artigo 21, o Fórum Estadual de Educação está situado legalmente como entidade de consulta do órgão central do Sistema, com composição e atribuições definidas no ato convocatório, destinado a assessorá-lo na formulação e implementação de políticas e planos educacionais. Nos sistemas municipais de ensino a gestão democrática também é mencionada, enquanto obrigatoriedade ditada pelo PNE. A gestão democrática no PNE e no PEE/SC não se constituem questões inovadoras. Importante lembrar que precisamos de democracia, sempre. Isto é inquestionável. Temos que avançar em questões legais, mas até este ano a lei não foi criada, ou mesmo tem-se projeto na Assembleia Legislativa de Santa Catarina. Nos municípios, e em número reduzido, a maioria não conseguiu construir sua legislação sobre Gestão Democrática.

Em 2013 a SED/SC fez algumas discussões internas sobre gestão democrática e deu início ao processo de formações, como por exemplo, um curso de gestores com, aproximadamente, 1.317 participantes. Dentre outros estudos e trabalhos, foi possível construir e desenvolver os princípios de convivência democrática na Escola, a promoção e construção coletiva do Projeto Pedagógico na Escola.

Em 2013, é emitido pelo Governo do Estado o Decreto nº 1.794/2013, sob o olhar democrático dos gestores escolares. Em 2014 acontece a primeira experiência na rede estadual de ensino (com 84 escolas pilotos) para a escolha do já referido plano de gestão escolar, sendo avaliada no final de 2014. No início de 2015 expande-se esse processo para todas as escolas da rede estadual.

Em relação aos Conselhos Municipais de Educação, entre os anos de 2013 e 2015, foi realizado um curso intitulado Pró-Conselho do MEC, em parceria com UFSC, UNDIME e UNCME. Viabilizou-se a formação de vários conselheiros municipais de educação. Esses dois cursos eram até então propulsores da gestão democrática. Após isso, de 2015 a 2018, várias portarias, formações em serviço, seminários, pequenas alterações no decreto inicial foram necessárias.

Na rede estadual de educação de Santa Catarina, a gestão democrática escolar é organizada por decreto e não por uma lei complementar. E, nas redes municipais de ensino a maioria dos gestores escolares são indicados pelo poder executivo. Contamos apenas com poucas experiências nas quais há participação efetiva da sociedade.

3.19 Meta sobre o Financiamento da Educação

Meta 19: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no quinto ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.													
Prazo da Meta: 2020 e 2024													
INDICADOR DA META													
INDICADOR 19A: Gasto público em educação pública em proporção ao PIB.										Prazo: 2020		Alcançou ind.?	
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Meta prevista							7%				10%		
Meta executada – INEP/MEC)													
INDICADOR 19B: Gasto público em educação em proporção ao PIB.										Prazo: 2024		Alcançou indicador?	
ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Meta prevista							7%				10%		
Meta executada – INEP/MEC)													
Legenda:		= Projeção de alcance							= Projeção de não alcance				

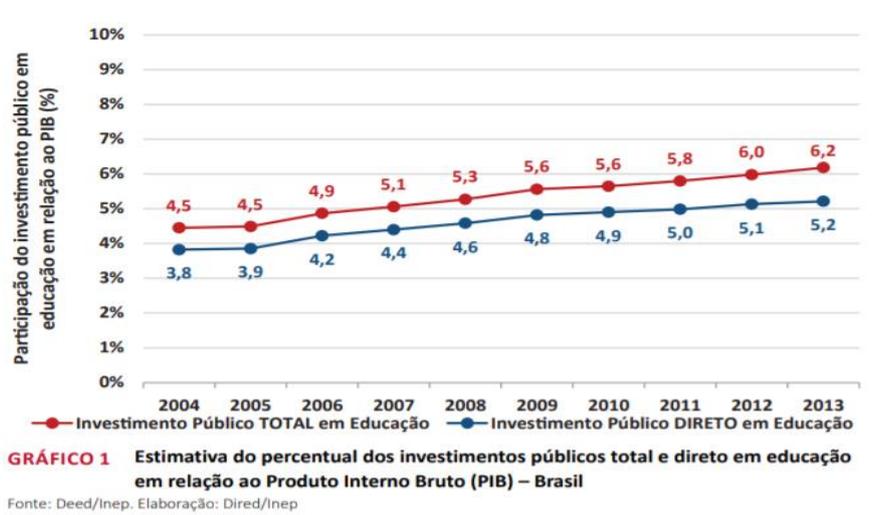
Considerações

O INEP (2015) quando publica o documento “Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024: Linha de Base” estabelece, de forma preliminar, as bases para os indicadores de monitoramento e avaliação do PNE. Naquele momento já discutia a possibilidade de trabalhar com dois indicadores para a meta relacionada ao financiamento da educação:

Dois indicadores de investimento em educação em relação ao PIB têm sido calculados pelo Inep e divulgados anualmente: o investimento público total em educação em relação ao PIB e o investimento público direto em educação em relação ao PIB. Ambos os indicadores atendem às recomendações metodológicas desenvolvidas pela OCDE, que preveem que as despesas devem estar de acordo com os relatórios de execução orçamentária da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios (BRASIL, 2015).

O INEP, no Relatório do 1º Ciclo de monitoramento das metas do PNE: biênio 2014-2016 adota na Meta sobre financiamento em educação apenas um Indicador: Razão entre investimento público total em educação e produto interno bruto (PIB).

O investimento público total em educação em relação ao Produto Interno Bruto PIB, maior que o investimento direto em educação, tem tido aumento anual tímido para a previsão de 7% em 2019 e 10% em 2024: de 4,5% em 2004 para 6,2% em 2013, aproximadamente 0,2% ao ano, quando seria necessário um crescimento de 0,8% ao ano, o que está de certa maneira restringido pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que limita os gastos públicos por um período de 20 anos.



O investimento público direto em educação consiste na soma de todos os recursos aplicados pelo setor público (União, estados e municípios) em educação. Conta ainda com a complementação à aposentadoria futura dos profissionais da educação, os recursos destinados a bolsas de estudos e ao Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) e as transferências ao setor privado.

Esses indicadores “investimento público em educação” e “investimento público em educação pública” decorrem das disposições da Lei nº 13.005/2014, que ao tratar da Meta 20 estabelece “investimento público em educação” e no §4º do Art. 5º do PNE, estabelece um rol de despesas a ser considerado gasto público em educação:

[...] § 4º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal (BRASIL, 2014).

No Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE: biênio 2016-2018 foram definidos como gastos educacionais todas as despesas relacionadas ao dever do Estado com a educação [...] conforme as diretrizes elencadas no Art. 208 da Constituição Federal (CF), assim como os gastos em manutenção e desenvolvimento do ensino, definidos no Art. 212 da CF e regulamentados pelo Art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 (Brasil, 1996). Também foram considerados gastos educacionais aqueles enumerados no §4º do Art. 5º do PNE.

Desta forma ficam destinados os gastos privados às instituições de educação infantil, especial, profissional e superior. Estão incluídos os subsídios do Programa de Financiamento Estudantil (FIES); os gastos tributários e renúncias fiscais concedidas às entidades sem fins lucrativos da educação, às entidades filantrópicas da educação, e às instituições participantes do Programa Universidade para Todos (Prouni) e despesas das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical.

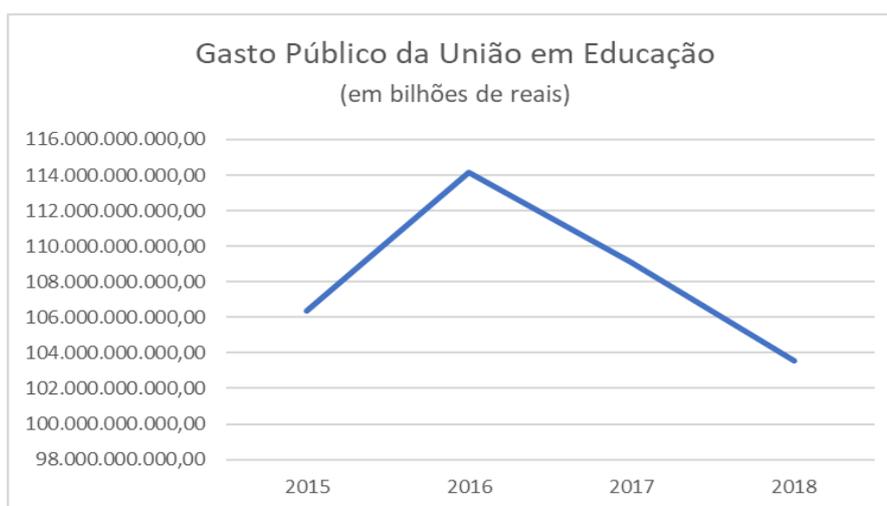
Neste 2º Ciclo o INEP considerou dois indicadores:

Indicador 20A: Gasto público em educação pública em proporção ao PIB - despesas pagas e restos a pagar pagos do Governo Federal, dos governos estaduais e do Distrito Federal (DF) e dos governos municipais durante o

respectivo exercício na realização de atividades educacionais em instituições públicas de ensino e pesquisa educacional em proporção ao PIB. Resultado alcançado em 2015: 5,0% do PIB.

Indicador 20B – Gasto público em educação em proporção ao PIB - despesas pagas e restos a pagar pagos do Governo Federal, dos governos estaduais e do DF e dos governos municipais e despesas com recursos de receitas parafiscais, durante o respectivo exercício na realização de atividades educacionais em instituições públicas de ensino e pesquisa educacional, além dos recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do Art. 213 da CF, em proporção ao PIB. Resultado alcançado em 2015: 5,5% do PIB. (BRASIL, 2018).

Abordando esta questão em termos de investimento do Governo Federal em educação tem-se o seguinte panorama: de R\$ 106 bilhões em 2015; crescimento expressivo em 2016 para R\$ 114 bilhões, para uma retração considerável nos anos de 2016 para R\$ 109 bilhões e, em 2017 para R\$ 103 bilhões.



Em relação ao Estado de Santa Catarina tomar-se-á como fonte de análise o Relatório Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC relativo à prestação de contas anuais do Estado referente ao exercício de 2018. Conforme dispõe o relatório, o Estado deveria aplicar em Educação no referido ano, mais de 5 bilhões de reais (25% estabelecidos no Artigo 212 da CF - *A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino*).

Tabela 88 - CÁLCULO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO CONFORME PUBLICADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA EXERCÍCIO DE 2018

Em R\$	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Total da Receita Líquida de Impostos e Transferências*	20.179.616.055,53
2. Aplicação Mínima (25% do total da receita líquida de impostos e transferências)	5.044.904.013,88
3. Despesas Empenhadas (liquidadas) com MDE ¹ , acrescidas as Despesas dos Inativos consideradas pela SEF.	4.087.548.304,18
4. Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB (Perda = Retorno < Contribuição)	1.397.051.489,83
5. Despesas Custeadas com Superavit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB - Fontes 331 e 386	(1.442.819,17)
6. Despesas Custeadas com Superavit Financeiro do Exercício Anterior de Outros Recursos de Impostos - Fontes 300, 361, 362 e 7300	(3.951.270,09)
7. Aplicação em MDE (3+4-5-6)	5.479.205.704,75
8. Percentual aplicado em MDE (7/1)	27,15%
9. Valor aplicado a maior no exercício (2-7)	434.301.690,87
10. Percentual aplicado a maior no exercício (9/1)	2,15%

Este demonstrativo inclui nas contas do Estado para estabelecimento dos 25% mínimos necessários, aplicados em educação, R\$ 754.664.441,85, equivalente a 40% (quarenta por cento) de um total de R\$ 1.886.661.104,62 de despesas com inativos da educação realizadas por intermédio do Fundo Financeiro do IPREV, custeadas com recursos oriundos da fonte 0100 (Recursos Ordinários – Recursos do Tesouro).

Considerando uma possível ilegalidade em incluir nas contas do Estado o pagamento com inativos da educação, o cálculo da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino indica que foi aplicado em educação 23,41%, 1,59% a menos que o mínimo constitucional estabelecido. Seria necessário aplicar mais de R\$ 320 milhões. Sem considerar que a perda com o retorno do FUNDEB, em torno de R\$ 1,4 bilhões não são aplicados na educação do Estado, mas é considerada para fins de cumprimento do estatuído no art. 212, da Constituição da República.

Tabela 89 - CÁLCULO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO APURADO PELO TCE/SC EXERCÍCIO DE 2018

Em R\$	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Total da Receita Líquida de Impostos e Transferências*	20.179.616.055,53
2. Aplicação Mínima (25% do total da receita líquida de impostos e transferências)	5.044.904.013,88
3. Despesas Empenhadas (liquidadas) com MDE ¹ , acrescidas as Despesas dos Inativos consideradas pela SEF.	4.087.548.304,18
4. Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB (Perda = Retorno < Contribuição)	1.397.051.489,83
5. Despesas Custeadas com Superavit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB - Fonte 331 e 386	(1.442.819,17)
6. Despesas Custeadas com Superavit Financeiro do Exercício Anterior de Outros Recursos de Impostos - Fontes 300, 361, 362 e 7300	(3.951.270,09)
7. Despesas com Inativos considerados no cálculo pela Secretaria da Fazenda	(754.664.441,85)
8. Aplicação em MDE (3+4-5-6-7)	4.724.541.262,90
9. Percentual aplicado em MDE (8/1)	23,41%
10. Valor não aplicado no exercício (2-8)	-320.362.750,98
11. Percentual não aplicado no exercício (10/1)	-1,59%

Fonte: SIGEF – Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária - Dezembro – 2018.

Nota: ¹ Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 - Educação (Fontes de Recursos 0100, 0131, 0161, 0162, 0186, 0300, 0331, 0361, 0362, 0386, e 7300), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal e as despesas com inativos considerados pela Secretaria da Fazenda.

Considerando o relatório técnico do TCE/SC, no exercício de 2018, o Estado cumpriu com a legislação vigente, aplicando 77,53% dos recursos do FUNDEB na remuneração de profissionais do magistério da Educação. Quanto à educação superior o Artigo 170 da Constituição Estadual estabelece,

Art. 170. O Estado prestará anualmente, na forma da lei complementar, assistência financeira aos alunos matriculados nas instituições de educação superior legalmente habilitadas a funcionar no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Os recursos relativos à assistência financeira não serão inferiores a cinco por cento do mínimo constitucional que o Estado tem o dever de aplicar na manutenção e no desenvolvimento do ensino. (Redação dada pela EC/15, de 1999) (SANTA CATARINA, 1989).

A Base de cálculo para aplicação no ensino superior está demonstrada na tabela abaixo:

**Tabela 95 - BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR
EXERCÍCIO DE 2018**

			Em R\$
ESPECIFICAÇÃO	%		VALOR
1. Total da Receita Líquida de Impostos e Transferências			20.179.616.055,53
2. Impostos e Transf. Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1)			5.044.904.013,88
3. Aplicação Mínima em Ensino Superior (5% de 2)			252.245.200,69
Base de Cálculo (art. 170, § único da Constituição do Estado)	5,00		
Percentuais totais para o exercício de 2018	100,00	5,00	252.245.200,69
Fundações Educacionais de Ensino Superior instituídas por lei municipal - art. 1º, I, da LCE Nº 281/2005	90	4,50	227.020.680,62
Bolsas de Estudo p/ Alunos Carentes (art. 1º, I "a", § 1º, IV)	60	3,00	151.347.120,41
Bolsas de Pesquisa (art. 1º, I "b", § 2º, IV)	10	0,50	25.224.520,07
Bolsas de Estudo em Áreas Estratégicas (art. 1º, I "c", § 3º, III)	20	1,00	50.449.040,14
Demais Instituições de Ensino Superior - art. 1º, II, da LCE nº 281/2005	10	0,50	25.224.520,07
Bolsas de Estudo (art. 1º, II, § 4º, IV)	9	0,45	22.702.068,06
Bolsas de Pesquisa (art. 1º, II, § 4º, IV)	1	0,05	2.522.452,01

Fonte: Lei Complementar Estadual n.º 281/2005 e SIGEF – Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária – Dezembro/2018.

Segundo esta base de cálculo o Estado deveria aplicar na educação superior mais de R\$ 250 milhões, no entanto, conforme demonstrado na tabela abaixo aplicou apenas 1,3% dos 5% constitucionalmente estabelecidos, o que significa que deixou de aplicar mais de R\$ 180 milhões.

Tabela 96 - APLICAÇÃO EFETIVA EM ENSINO SUPERIOR (ART. 170 DA CE/89) - BASE DE CÁLCULO AJUSTADA EXERCÍCIO DE 2018

Em R\$

ESPECIFICAÇÃO			VALOR
Impostos e transferências destinados à MDE (25% da receita líquida de Impostos e transferências)			5.044.904.013,88
Especificação	Valor a Aplicar	Despesa Empenhada	Diferença
	(a)	(b)	(a-b)
Aplicação Mínima em Ensino Superior (5% da MDE)	252.245.200,69	65.462.545,65	186.782.655,04
Fund. Educacionais de Ensino Superior inst. por lei municipal - art. 1º, I, da LCE nº 281/2005 (4,50% da MDE) = 90%	227.020.680,62	59.312.251,77	167.708.428,85
Demais Instituições de Ensino Superior - art. 1º, II, da LCE nº 281/2005 (0,500% da MDE) = 10%	25.224.520,07	6.150.293,88	19.074.226,19
Percentual de Participação	100,00%	25,95%	74,05%
Percentual Mínimo de Aplicação (5% da MDE)	5,00%	1,30%	3,70%

Fontes: SIGEF - Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária - Dezembro/2018 e Lei Complementar estadual nº 281/2005. No valor apurado foram consideradas as subações 6302 – Bolsa de estudo para estudantes do ensino superior – Art. 170/CE – SED e 009785 – Cursos Estratégicos do programa Estadual de Desenvolvimento Regional – SED-PROESDE.

Cabe ressaltar que o Estado não vem aplicando anualmente em ensino superior o mínimo exigido no art. 170 da CE/89, posto que, nos exercícios de 2012 a 2018, o Estado de Santa Catarina aplicou R\$ 1 bilhão a menos do que o previsto na Constituição do Estado (SANTA CATARINA, 2019).

Em relação à educação especial, o relatório informa que durante o exercício de 2018 foram repassados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAEs R\$ 34,83 milhões, evidenciando o cumprimento do disposto no art. 8º, § 1º, da Lei Estadual 13.334/2005 de 28 de fevereiro de 2005 (estadual) com as alterações produzidas pela Lei Estadual 16.297/13, de 20 de dezembro de 2013 e a Lei nº 17.172, de 20 de junho de 2017.

Quanto a aplicação do salário educação o Estado de Santa Catarina arrecadou no exercício de 2018 R\$ 243,78 milhões a serem aplicados na educação básica pública. Do total de recursos arrecadados, foram aplicados R\$ 226,87 milhões, equivalente a 93,06% das receitas da contribuição do salário-educação, ou seja, deixou de aplicar mais de R\$ 16 milhões, o que representa 6,94% do total dos recursos recebidos.

Tabela 99 - CÁLCULO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (FR 0120 E 0187)

Em R\$

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - Transferência da União - Cota Parte do Salário Educação	240.035.916,97
2 - Remuneração Depósitos Bancários Vinculados – Salário Educação	3.748.557,89
3 - Valor a ser aplicado (1+2)	243.784.474,86
4 - Despesas liquidadas com salário-educação por subfunção	226.866.608,69
Assistência Comunitária (244)	394.758,00
Educação Especial (367)	4.232.380,36
Educação Básica (368)	222.239.470,33
5 - Percentual aplicado (4/3)	93,06%
6 - Valor não aplicado (3-4)	16.917.866,17
7 - Percentual relativo ao valor não aplicado (6/3)	6,94%

Fonte: SIGEF – Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária (FR 0120 e 0187) – Dezembro/2018.

Nota: ¹ Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 - Educação (Fontes de Recursos 0120 e 0187), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.

O Artigo 171 da Constituição Estadual *estabelece que a lei disciplinará as formas de apoio a manutenção e ao desenvolvimento do ensino superior que as empresas privadas deverão prestar, sempre que se beneficiarem:*

I - de programas estaduais de incentivos financeiros e fiscais;

II - de pesquisas e tecnologias por elas geradas com financiamento do Poder Público estadual. (SANTA CATARINA, 1989).

Para cumprimento deste dispositivo foi criado o Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina – FUMDES, por meio da Portaria nº 407/2008. O Fundo arrecadou em 2018 R\$ 49,8 milhões e aplicou, em cumprimento do disposto no Art. 171 da Constituição Estadual, a importância de R\$ 31,25 milhões, equivalendo a 62,70%.

**Tabela 100 - APLICAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR
ARTIGO 171 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO
LEI COMPLEMENTAR Nº 407/2008
EXERCÍCIO DE 2018**

Em R\$	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Receita a ser aplicada	49.842.183,51
Transferência de Instituições Privadas - Fundo de Educação Superior	49.842.183,51
2. Despesas Empenhadas em 2018	31.253.296,78
Subação 010748 - Bolsa de Estudo Para Estudante de Educação Superior - (FR 0265 Exercício Corrente)	28.718.779,94
Subação 12100 - Expansão da UDESC para o município de Pinhalzinho - (FR 0265 Exercício Corrente)	78.384,36
Subação 12709 – Ampliação e expansão do Campus UDESC – SDR Ibirama	31.950,00
Subação 4975 – Manutenção de Sistemas Corporativos, Serviços e Comunicação – UDESC	1.855.705,72
Subação 5311 - Aquisição de equipamento e material permanente – UDESC (FR 0265- Exercício Corrente)	503.972,32
Subação 5318 - Aquisição, construção e reforma de bens imóveis - UDESC/São Bento do Sul (FR 0265- Exercício Corrente)	64.504,44
3. Percentual aplicado (2/1)	62,70%
4. Valor aplicado a menor (1-2)	18.588.886,73
5. Percentual relativo ao valor aplicado a menor (4/1)	37,30%

Fontes: SIGEF - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Dezembro/2018

SIGEF - Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – FUMDES - dezembro/2018

Para finalizar as observações sobre a meta 19 que versa sobre financiamento em educação é importante deixar registrado que a CEMAPEESC não dispõe de um sistema que integre todas as informações educacionais dos 295 municípios catarinenses. Para a maioria delas o censo escolar e os relatórios divulgados pelo INEP/MEC são os melhores bancos de dados. Este fato leva a CEMAPEESC buscar em outras instituições dados que não são divulgados no censo escolar ou nos relatórios do INEP/MEC. A exemplo disso, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) por meio do Relatório Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC relativo à prestação de contas anuais do Estado referente ao exercício de 2018, permitiu a análise detalhada de como foram gastos os recursos públicos em educação pela gestão estadual naquele ano. No entanto, o mesmo não ocorreu com relação aos municípios. Não foi possível acessar o Anuário do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) do TCE/SC referente ao ano de 2018³.

O Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) mede a qualidade dos gastos municipais e avalia as políticas e atividades públicas do gestor municipal. Apresenta, ao longo do tempo, se a visão e os objetivos estratégicos dos municípios estão sendo alcançados de forma efetiva. Ele pode ser utilizado como mais um

³ Disponível em: <<http://dadosmunicipais.tce.sc.gov.br/IEGM.asp>>. Acessado em: 21/07/2020.

instrumento técnico nas análises das contas públicas, sem perder o foco do planejamento em relação às necessidades da sociedade⁴.

Considera-se que o PEE foi concebido com a promessa da implantação do Sistema Nacional de Educação e do Custo Aluno Qualidade e do Custo Aluno Qualidade Inicial. Mesmo assim, os Planos de Educação Nacional, Estadual e Municipais, aprovados com ampla participação da sociedade, sancionados em forma de lei, são os principais instrumentos norteadores da política educacional dos respectivos entes federados. No caso do Plano Estadual de Educação, mesmo considerando sua concepção de territorialidade, tem na Secretaria de Estado da Educação seu principal gestor.

⁴Disponível em: <<http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/MANUAL%20IEGM%20TCE-SC%202018.pdf>>. Acessado em: 20/07/2020.

4. CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

“Aprender é construir, reconstruir, constatar para mudar, o que não se faz sem abertura ao risco e à aventura do espírito” Paulo Freire.

Este Relatório de Monitoramento e Avaliação (M&A) objetiva contribuir para a melhoria da educação catarinense, com importantes discussões e proposições, acerca da execução e do cumprimento do Plano Estadual de Educação de Santa Catarina (PEE/SC). As Metas e Estratégias do Plano constituem-se eixos para a organização das informações e análises neste documento que permitem apreender e avaliar os avanços, a estagnação ou mesmo retrocessos e desigualdades que se fazem presentes na educação de nosso Estado. É importante ver essa realidade sob a ótica do movimento do Estado Brasileiro, das instancias federal, estadual e municipal. Tudo isso interfere no avanço da execução e da implementação do PEE. Enfatizar esses aspectos, compreende tecer considerações e recomendações para o Estado e para os municípios, sobre temas relevantes que interferem no processo de aprendizagem para os estudantes das redes de ensino, a saber: pobreza, questões de raça/cor, desenvolvimento regional desigual, metodologias, gestão educacional, dentre outros, como verdadeiros desafios a serem vencidos para assegurar o direito à aprendizagem e a educação para todos os catarinenses.

Dessa forma, este relatório de monitoramento e avaliação pode ser entendido como uma contribuição a serviço da sociedade, não somente, sobre a situação educacional de Santa Catarina num determinado período, como também, em um recurso a mais para os legisladores e gestores do executivo catarinense, ao se depararem com um outro ponto de vista, possam contribuir na direção de políticas públicas voltadas para melhor alcance das Metas e Estratégias do Plano de Educação. O relatório intenta contribuir com informações de qualidade para pesquisadores da área da educação, reafirmando a necessidade da defesa e do acompanhamento ao cumprimento do Plano Estadual de Educação. O Plano Nacional de Educação (PNE) foi certamente uma das mais importantes conquistas da sociedade educacional brasileira nesta década, refletindo seus benefícios nos estados e municípios brasileiros. Ele se constitui verdadeiramente em um instrumento para uma política de Estado, a ser mantido e implementado integralmente, nos âmbitos nacional, estadual e municipal.

Os Planos de Educação são balizadores para as políticas públicas da área, estimulam e contribuem para os debates sobre Educação, subsidiam discussões referenciadas por processos periódicos de monitoramento e avaliação. Isso se dá, a partir de informações qualificadas, replicando dados oficiais confiáveis sobre as metas e estratégias. Sua análise pode levar a implementação de políticas, programas, projetos e atividades. Isso, por certo, possibilitará uma agenda de prioridades educacionais que permitirá ao executivo optar por decisões mais acertadas nas políticas públicas. E, para a sociedade, abre a possibilidade de discernir entre promessas inconsistentes e propostas fundamentadas, realistas, com planejamento de execução para avançar e transformar a Educação. Os Planos de Educação impulsionam movimentos na direção de melhoria da educação brasileira, como em 2017, com a aprovação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental. A execução dos Planos de Educação dá lastro para sonharmos com a constituição legal do Sistema Nacional de Educação (SNE). Este Sistema tem como eixo a colaboração dos entes federados, a qual se constitui no amalgama para sua efetivação, o que corresponde a termos um projeto nacional de educação, com forte pacto federativo.

Nesta perspectiva, a Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação do Plano, com apoio do Fórum Estadual de Educação/SC ao publicar o 2º Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação, Lei nº 16.794/15, fecha um ciclo avaliativo. E, para a elaboração deste relatório, o trabalho da comissão, guiada pelos princípios do cuidado e seriedade, enfrentou desafios acerca da disposição de informações e dados para proceder a adequada análise das Metas do Plano de Educação. Reitera-se que o PEE/SC contempla a educação em todo o território catarinense. Isso significa que este plano não deve estar restrito apenas às demandas da Universidade e escolas estaduais, prevendo ações, programas e redes que são de

responsabilidade federal, estadual, municipal, públicas e privadas, localizadas em SC. Desta forma, tanto no âmbito da educação pública, quanto privada, a disponibilidade de dados, a oferta e publicidade oficial das informações das instituições, vinculadas a estas redes, tornam-se determinantes, para maior aproximação das análises apresentados no relatório, com a realidade do quadro educacional Catarinense. Diante deste desafio, compreende-se que a mobilização e a participação, dos profissionais da educação, gestores, pesquisadores e da sociedade civil, no acompanhamento do processo de monitoramento e avaliação deste plano, constitui-se condições indispensáveis para garantir transparência e acesso às informações, contribuindo com o efetivo cumprimento das metas e estratégias.

É importante citar que, no intervalo entre os anos de 2012 e 2018, ocorreram mudanças metodológicas no processo de coleta, análise e computo dos dados e indicadores das metas do Plano, de parte dos órgãos competentes, as quais levaram a alteração na linha histórica sequencial. Neste sentido, vale lembrar que o INEP, em cumprimento a Lei nº 13.005/2014, apresentou o Relatório “Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024: Linha de Base”, no qual são apresentados os indicadores e a metodologia para a análise dos dados. Concomitantemente a isso, o IBGE alterou a sistemática de coletas de dados que passou a ser contínua, realizada três vezes ao ano.

A partir de 2012, o IBGE reformulou suas pesquisas por amostra de domicílios e implementou uma nova pesquisa, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad-c), que, desde então, passou a ser aplicada paralelamente. Em 2016, a Pnad-c substituiu de forma definitiva a Pnad anual, que teve sua última edição em 2015, trazendo ganhos de representatividade e abrangência da amostra e contemplando três formas de divulgação: mensal, trimestral e anual, abarcando também características demográficas, de trabalho e relativas à educação, entre outras; além disso, traz um Suplemento Anual de Educação, coletado no segundo trimestre, que engloba dados educacionais e de rendimento domiciliar para toda a população, apresentando informações que não constam nas coletas trimestrais (BRASIL, 2015).

Neste contexto foi elaborado o Relatório do 1º Ciclo de Monitoramento do PNE – 2016. No Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento do PNE – 2018, o INEP atualiza as séries históricas dos indicadores como também apresenta reformulações e define novos indicadores que foram constituídos para melhor representar e aferir o que as metas propõem. No relatório do 3º Ciclo de Monitoramento do PNE – 2020 também são apresentadas mudanças metodológicas, fatos que nos levam a evidenciar que tais mudanças ocorrem no sentido de qualificar o alcance e a execução de cada indicador, um constante movimento de aperfeiçoamento de aferição das metas.

As informações aqui colocadas estão organizadas de forma a apresentar os principais desafios do sistema educacional, buscando um registro da educação catarinense e fazendo algumas recomendações para necessárias ações a serem revertidas em políticas educacionais que, se realizadas, impactarão na execução e implementação do Plano Estadual de Educação de Santa Catarina.

Meta 1 – Educação Infantil

Os dados da educação infantil em 2018 indicam que a meta relacionada à pré-escola será alcançada, supostamente, com atraso de 7 anos. No entanto, com relação à creche, os dados indicam um alcance da meta 5 anos antes do projetado. No ano de 2018 ainda estavam fora da creche 175.722 crianças de zero a três anos de idade. Faltam matricular 2.284 crianças para o alcance da meta. Na pré-escola, segundo dados do INEP/MEC ainda não estavam matriculadas na escola/creche 9.894 crianças de 4 a 5 anos de idade, quando a universalização deveria ter ocorrido em 2016.

Com este panorama, atenção especial deve ser dada às estratégias 1.3 e 1.4 que versam sobre a necessidade de fazer o levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta nos municípios. Muitos têm em

seus respectivos planos de educação estratégias com prazos para serem executadas, devendo-se dar especial atenção. No PEE a estratégia 1.4 estabelece que *no primeiro ano de vigência do Plano, devam estar prescritas normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.*

Outra estratégia também com prazo para ser executada e está atrelada à implantação do sistema nacional de educação é a 1.6 que estabelece [...] *que até o segundo ano de vigência do Plano, [será implantada] avaliação da educação infantil, articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.*

É fundamental que todos os gestores educacionais articulem com outros atores do governo e da sociedade civil a execução da estratégia 1.14 *Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade.*

No Brasil 26% das crianças pertencentes aos domicílios concentrada no quartil mais baixo de renda estão nas creches, enquanto 55% das que estão nos domicílios mais ricos frequentam a etapa. Por esta razão atenção a estratégia 1.2 que pretende garantir que, ao final da vigência do Plano, seja inferior a 10%, a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar *per capita* mais elevado e as do quinto de renda familiar *per capita* mais baixa. Maior preocupação à estratégia 1.16 que trata da escola em tempo integral, tendo em vista a redução das matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica.

Meta 2 – Ensino Fundamental

Apesar de estar praticamente universalizado o ensino fundamental, em 2018 havia 15.746 pessoas de 6 a 14 anos que não frequentavam o ensino fundamental e não concluíntes e; 14.280 o número de pessoas de 16 anos sem concluí-lo. É necessário executar a estratégia 2.3 relacionada a busca ativa. Cresceu o número de crianças e adolescentes que tiveram acesso ao ensino fundamental, mas quase 15% não o concluem antes dos 16 anos de idade. Há distorção série/idade nos anos iniciais do ensino fundamental na ordem de 6,92% e nos anos finais em 13,68%. São essenciais as condições para permanência dos estudantes na escola e qualificar a aprendizagem, por esta razão é importante a execução das estratégias 2.13; 2.14 e 2.15.

É imperativo fomentar o desenvolvimento de tecnologias inovadoras, explicitadas na estratégia 2.15 e 2.18, das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir de realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas. E, na estratégia 2.22, apesar do atraso na sua execução necessita da revisão da lei do Sistema Estadual de Educação.

Meta 3 – Ensino Médio

Constitui-se em um dos grandes desafios para a educação, a universalização do ensino médio e o número de concluíntes na idade recomendada alcance 90% até o final de vigência do PEE. Em 2018 existiam 15.435 pessoas de 15 a 17 anos de idade que não frequentavam a escola e não haviam concluído a educação básica. E, 57.979 o número de pessoas de 15 a 17 anos de idade que não frequentavam o ensino médio e não haviam concluído a educação básica (BRASIL, 2020). Estes dados são suficientes para justificar a execução prioritária das

estratégias do PEE e PMEs relacionadas à busca ativa (3.7), formas alternativas de oferta (3.9 e 3.10) e combate à evasão. (3.6, 3.9 e 3.11).

Também é imprescindível que as estratégias relacionadas à distorção série/idade sejam executadas com prioridade tendo em vista que no ano de 2018 a taxa desta distorção foi na ordem de 17,29%. Ainda, a execução das estratégias que vinculam o ensino médio à formação profissional (3.5; 3.8 e 3.13). Na Meta 3 também há estratégias que dependem direta ou indiretamente da normatização, em âmbito nacional, de dispositivos que afetam as questões orçamentárias e de relacionamento entre os entes federados.

Meta 4 – Educação Inclusiva

O Indicador 4A será atualizado com o próximo censo populacional a ser realizado pelo IBGE em 2020. A Meta 4 tem como propósito universalizar o atendimento dos alunos da educação especial até 2016 (EC nº 59/2009) e disponibilizar a estes estudantes, quando necessário, medidas individualizadas e ou coletivas, dentre elas o atendimento educacional especializado realizado em salas de recursos multifuncionais.

O estudante da educação especial necessita que as barreiras que ele enfrenta no dia a dia não se repitam na escola. Cabe a escola identificar e eliminar as barreiras que podem ser arquitetônicas ou de mobilidade, de comunicação ou atitudinais.

Em Santa Catarina toda criança diagnosticada ou com prognóstico de atraso no desenvolvimento neuropsicomotor tem direito de frequentar o serviço de estimulação precoce, atendidas nas instituições não governamentais conveniadas com o Poder Público. O ingresso neste serviço está condicionado à matrícula da criança na escola do ensino regular.

O Atendimento Educacional Especializado – AEE realizado em Salas de Recursos multifuncionais é obrigatório para os sistemas de ensino, mas não o é para os alunos. Os alunos da educação especial devem ser atendidos dentro do contexto comum da escola do ensino regular e, dependendo da funcionalidade de cada sujeito, são prescritas tecnologias assistivas. Algumas delas de caráter pedagógico devem ser previstas e disponibilizadas pelas redes de ensino. O estudante da educação especial necessita que as barreiras que ele enfrenta no dia a dia não se repitam na escola. Cabe a escola identificar e eliminar as barreiras que podem ser arquitetônicas ou de mobilidade, de comunicação ou atitudinais.

Em síntese a preocupação dos gestores educacionais nesta meta volta-se à disponibilização do AEE em salas de recursos multifuncionais aos alunos da educação especial, dispor, quando necessário, de recursos de acessibilidade, conforme a singularidade de cada aluno, transporte acessível. E, proporcionar formação nesta área a todos os educadores de sua rede de atendimento.

Meta 5 – Alfabetização

A alfabetização é uma das metas estruturantes a ser alcançada, constitui-se de suma importância para o êxito do Plano de Educação. A Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA) posiciona-se enquanto instrumento legal utilizado pelo INEP/MEC, apesar da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), declarar que os estudantes devem estar

[...] alfabetizados após dois anos de escolarização, uma compreensão de que as habilidades básicas de Leitura, Escrita e Matemática devem estar consolidadas antes do 3º ano do ensino fundamental, considerado o final do ciclo. Contudo, a definição sobre a etapa da avaliação ainda carece de maior definição oficial, haja vista que o

monitoramento do PNE se dá com os dados produzidos na avaliação executada no 3º ano do ensino fundamental: a Avaliação Nacional da Alfabetização (BRASIL, 2020).

Os dados da ANA de 2014 e 2016 retratam que o Estado de Santa Catarina necessita rever os processos e procedimentos relacionados à alfabetização. A ANA de 2016 indicou que 10% dos estudantes estão no nível 1 da escala de proficiência, o nível mais básico. Tendo a maior concentração dos estudantes catarinenses no nível 3 em leitura, com 41%. Em escrita, 16% dos estudantes estão nos níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência, com maior concentração no nível 4, com 71%. Em matemática 38% dos estudantes catarinenses estão nos níveis 1 e 2 da escala de proficiência, no entanto, 41% estão no nível 4, o maior nível a ser atingido.

As estratégias apontam para que a política educacional seja direcionada para manter os professores alfabetizadores nos três primeiros anos do ensino fundamental (E-5.2) e a formação continuada (E-5.7). A estratégia 5.10 estipulou prazo, até 2017, no sentido de estabelecer a implantação de programas de incentivo à leitura, a qual tem relação com a estratégia 5.9.

Executar as estratégias que estão direcionados às minorias (E-5.6), voltada às crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes (E-5.8), referente aos estudantes da educação especial, para elevar a escolaridade desses segmentos sociais e diminuir as desigualdades educacionais e sociais existentes.

Meta 6 – Educação Integral

Em 2018, Santa Catarina contava com 1.256.506 estudantes de tempo integral o que corresponde a 16,7%. O Número de escolas consideradas de tempo integral foi de 35,4%. A série histórica indica que os dois indicadores têm diminuído os seus percentuais, fato preocupante, levando em consideração que existe uma “política” de aumentar o número de vagas (matrículas) em tempo parcial e a diminuição das de tempo integral. Esta “política” observada na educação básica do estado está no sentido contrário ao proposto na meta. É necessário que os municípios e o Estado, dentro de suas respectivas competências, estabeleçam políticas educacionais para que os mínimos percentuais estabelecidos, em cada indicador, sejam mantidos ou atingidos.

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina estabeleceu parceria⁵ a partir de 2017, para atendimento ao Ensino Médio. Nesse sentido, deu continuidade ao projeto intitulado Ensino Médio Integral em Tempo Integral (EMITI), com a adesão de 30 escolas. Esse projeto foi viabilizado com apoio financeiro do MEC/FNDE⁶.

As estratégias (6.1; 6.2 e 6.3) dependem da articulação entre os entes federados e da implantação do sistema nacional de educação. As estratégias 6.4 e 6.5 destinam-se à articulação das escolas com diferentes espaços públicos e privados com vistas à ampliação da jornada escolar. Ressaltamos que essa ação está vinculada diretamente à autonomia pedagógica e financeira da escola através de sua gestão no projeto pedagógico definido pela unidade escolar; e, dentre outros fatores, ao planejamento das aulas estabelecidas pela equipe docente. São fatores intrínsecos a escola, mas devidamente articulados a um planejamento macro que envolve a política educacional prevista pelos sistemas de ensino. São duas estratégias eminentes, fundadas nas ações pedagógicas a serem mensuradas e avaliadas com o intuito da melhoria do processo ensino e aprendizagem.

As estratégias 6.6 e 6.7 direcionam-se às ações afirmativas para estudantes de populações minoritárias. Sinaliza-se que para os alunos da educação especial é oportunizada a frequência no atendimento educacional especializado, sendo que este, por si só, não caracteriza a escola que oferece como sendo de tempo integral.

⁵ Entidades prestadoras de serviços educacionais, neste caso, com o Instituto Ayrton Senna e apoio do Instituto Natura, com recursos financeiros provenientes do MEC/FNDE.

⁶ Resolução Nº 7, de 3 de novembro de 2016 Estabelece os procedimentos para a transferência de recursos de fomento à implantação de escolas de ensino médio em tempo integral nas redes públicas dos Estados e do Distrito Federal.

A estratégia 6.10 prevê a existência de uma instância de acompanhamento das políticas curriculares que permeiam a realização de uma educação integral e em tempo integral. Com o Programa Mais Educação, proposto pelo Ministério da Educação em 2007 e pactuado com o Estado de Santa Catarina, foi criado o Fórum Permanente de Discussão de Educação Integral. Contudo este Fórum encontra-se desativado, quadro que deve ser revertido.

Meta 7 – Aprendizado Adequado na Idade Certa

Os índices alcançados nos anos iniciais do ensino fundamental suplantaram as projeções para os anos de 2015 e 2017, é a etapa da educação onde há maior número de professores com licenciatura e com atuação na área de formação. Já, nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio não ocorrem estes condicionantes com os mesmos índices e, portanto, os resultados ficaram aquém do projetado para os mesmos anos de 2015 e 2017.

É possível identificar que no final dos anos finais do ensino fundamental há um maior número de matrículas de meninos e no ensino médio maior número de matrículas de meninas. Um panorama sujeito a múltiplas interpretações, mas é sugestivo que na Educação de Jovens e Adultos estejam matrículas mais pessoas do sexo masculino.

Observando as 44 estratégias, 22 delas explicitam textualmente a necessidade de firmar regime de colaboração com os entes federados para sua execução. Outras 21 estratégias recomendam a necessidade da articulação dos sistemas de ensino, ou até mesmo que todos tenham ações direcionadas a esse fim, desdobradas por meio de programas e projetos. Outra questão que se observa é o número de estratégias que tem o sentido de colaborar (E-7.6); contribuir (E-7.7); incentivar (E-7.8); apoiar (E-7.37); estimular (E-7.38), sem definir o sujeito da estratégia.

Destaca-se que, muitas ações das gestões educacionais são dependentes da liberação de recursos do Programa de Ações Articuladas (PAR) que, via de regra, não são liberados nos prazos propostos, o que dificulta a execução das ações que estão vinculadas às estratégias 7.5 – *Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.*

A estratégia 7.2 apresenta-se como balizadora dos primeiros 3 anos de execução do PEE/SC, considerando que há indicadores sensíveis a serem alcançados no 5º ano deste Plano,

Assegurando que: a) no quinto ano de vigência do Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência do Plano, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável (SANTA CATARINA, 2015).

Para ter um parâmetro, na avaliação realizada pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica 2017 – Saeb, os anos iniciais do ensino fundamental de Santa Catarina alcançaram os melhores resultados: em Língua Portuguesa, 72,2% dos estudantes atingiram nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos

de aprendizagem e desenvolvimento, em Matemática, 62,2%. Nos anos finais em Língua Portuguesa atingiu 48,3% e Matemática 28,6 e, no ensino médio, 33,9% em Língua Portuguesa e 13,3% em Matemática.

Meta 8 – Escolaridade Média

A elevação da escolaridade da população de 18 a 29 anos de idade (Indicador 8A), projetada para alcançar 12 anos de estudo até o final de vigência do PEE foi conquistada em 2018. O resultado só não foi melhor porque a população residente na área rural atingiu 11,2 anos de escolaridade (Indicador 8B) e os que estão situados no quartil mais pobre da sociedade 10.5 anos de escolaridade (Indicador 8C). Razão percentual entre a escolaridade da população negra e não negra com idade de 18 a 29 anos, manteve-se em aproximados 15 p.p. distante da equidade.

É imprescindível ações de correção de fluxo (E-8.1), a oferta da educação de jovens e adultos nos períodos diurno e noturno (E-8.2 e 8.7) e integrada a educação profissional (E-8.4; E-8.7 e E-8.8), bem como garantir o acesso a exames de certificação e conclusão dos ensinos fundamental e médio (E-8.3).

Além destas medidas é fundamental realizar a busca ativa de jovens fora da escola (E-8.5), pertencentes aos segmentos populacionais considerados na meta e,

[...] promover entre órgãos governamentais, de forma intersetorial, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, [...] identificando motivos de absenteísmo e colaborando com os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino (SANTA CATARINA, 2015).

Meta 9 – Educação de Jovens e Adultos

A Educação de Jovens e Adultos é ofertada predominantemente nas áreas urbanas, 98,62% das matrículas. Este dado implica a execução da estratégia 9.7 que estabelece a realização de um levantamento de dados sobre a demanda por EJA, na cidade e no campo, para subsidiar a formulação de política pública que garanta o acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da educação básica. Com ela todas as estratégias que tenham relação com a busca ativa, a estratégia 9.2 que determina a realização de diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na EJA. E, a estratégia 9.3 que diz respeito a chamadas públicas regulares para essa modalidade, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios em parceria com organizações da sociedade civil.

Cabe ao Estado executar a estratégia 9.6 que assegura a oferta de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando a formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração. Também a estratégia 9.13 que estabelece a Implementação e a manutenção de políticas e programas que considerem as especificidades da educação em espaços de privação de liberdade, possibilitando a construção de novas estratégias pedagógicas, produção de materiais didáticos e a implementação de novas metodologias e tecnologias educacionais, assim como de programas educativos e profissionalizantes na modalidade educação a distância e presencial, no âmbito das escolas do sistema prisional, na educação básica, em consonância com o Plano Estadual de Educação em Prisões/2010. Destaca-se a necessidade de executar as estratégias que vinculam a EJA com a educação profissional, tais como as estratégias: 9.9; 9.10 e 9.12.

Meta 10 – Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional

Esta meta é a que apresenta o menor alcance e a menor execução. Há estratégias dependentes da formalização de dispositivos, processos e procedimentos de natureza interfederativa, tais como: a estratégia 10.1 que destaca o Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional; a estratégia 10.5 que faz referência ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas; e, a estratégia 10.10 que menciona o programa nacional, *que desenvolve ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico*.

Com referências as 14 estratégias previstas no PEE/SC, a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina teve iniciativas no sentido de executar parte das estratégias da Meta 10. A estratégia 10.11, previsão de recursos orçamentários para a alimentação e transporte escolar de estudantes. No entanto, a execução das estratégias 10.7, 10.8 e 10.12, ficaram prejudicadas, em decorrência da não abertura do PAR, por parte do Governo Federal.

Quando são registradas 73.462 matrículas na Educação de Jovens e Adultos e apenas 538 matrículas na EJA Integrada à Educação Profissional é imperativo que as políticas educacionais para este segmento sejam repensadas. As estratégias: 10.1, 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.9 e 10.13, prescindiam da realização de trabalho articulado entre as instituições que oferecem educação profissional e ensino médio, como os Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica, os Centros de Educação Profissional da Rede Estadual de Ensino, além do atendimento oferecido pelo “Sistema S”. Também é imprescindível a execução da estratégia 10.13 relacionada ao reconhecimento de saberes a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio. O Estado é responsável pela educação profissional em estabelecimentos penais e instituições socioeducativas (E-10.12). Observa-se ainda, que a estratégia 10.14 replica a estratégia 10.2, de maneira que poderia ser excluída quando a Lei nº 16.794 venha a passar por alteração.

Meta 11 – Educação Profissional

Modalidade de ensino ofertada predominantemente nas áreas urbanas do Estado. Deste quantitativo, 47,97% estavam matriculados na rede privada de ensino. Sendo que as estratégias: 11.1; 11.2; e, 11.7 dependem da articulação interfederativa e estão relacionadas ao apoio da União. As estratégias 11.13 e 11.14 estão relacionadas à consulta e a pesquisa para identificar demandas e organizar cursos de forma regionalizada e atraentes aos segmentos sociais, na diversidade de currículo e de metodologias de ensino.

Da mesma forma, os gestores devem avaliar a possibilidade de ofertar cursos técnicos de nível médio na modalidade a distância (E-11.3). É imprescindível formalizar programas de reconhecimento de saberes (E-11.6) e adotar políticas afirmativas para reduzir desigualdades de acesso e permanência (E-11.11 e E-11.12). É fundamental a execução da estratégia 11.4 por parte dos mantenedores das escolas de educação profissional de nível médio, com aquisição de máquinas e equipamentos, implementos didáticos e tecnológicos, assegurando um padrão mínimo, bem como a capacitação dos profissionais envolvidos.

Meta 12 – Educação Superior

Os mantenedores das instituições de educação superior públicas devem, com o apoio da União, otimizar a capacidade instalada (E-12.1) e mapear a demanda de formação de professores para a oferta correspondente (E-12.3). Estabelecer ações afirmativas para facilitar o acesso e a permanência dos grupos minoritários (E-12.12), reduzindo as desigualdades sociais e, a ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e

docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional (E-12.5; E-12.8; E-12.9; e, E-12.11). Devem aderir, também, programas de apoio financeiro do Governo Federal e promover a divulgação de todas as políticas de incentivo ao acesso e permanência no ensino superior (E-12.6). Estabelecer no mínimo, 10% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social (E-12.7).

Também devem, de forma articulada com os entes federados, colaborar na institucionalização de programa nacional de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência (E-12.13) e da consolidação de processos seletivos nacional e estadual para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados (E-12.14). E, por outro lado, os gestores da educação básica devem instituir programas para a oferta de bolsas de estudos para graduação e pósgraduação, aos professores e demais profissionais que atuam na educação básica (E-12.4).

Meta 13 – Titulação de Professores da Educação Superior

O CEE/SC considera a avaliação das instituições de ensino superior e as informações advindas dos órgãos/sistemas de avaliação da educação superior nacional para os processos de autorização de cursos, para reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou credenciamento de instituições (E-13.1 e 13.2). O Estado e a União precisam, obrigatoriamente, acompanhar a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares dos cursos de licenciatura e bacharelado, nas instituições de ensino superior, em consonância com o resultado do processo avaliativo (E-13.3).

Estratégias cujo mérito dependam da articulação interfederativa devem ser deixadas para serem executadas mais no final da vigência do PEE e PMEs, tais como a estratégia 13.4 que aborda a questão dos consórcios entre instituições de educação superior, a estratégia 13.5 que propõe a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu*, a estratégia 13.6 que estabelece a promoção de formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da educação superior, bem como a formação continuada dos docentes formadores. A descentralização das instituições de educação superior públicas deve ocorrer de forma planejada, considerando as demandas regionais (E-13.7).

Meta 14 – Pós-Graduação

Os resultados alcançados nesta meta, nos dois indicadores, são meritórios. A meta foi alcançada em 2018 quando o Estado titulou 2.604 mestres e 916 doutores, 6 anos antes do projetado. Da mesma forma que na Meta 13 as estratégias que foram projetadas para serem executadas em regime de colaboração, desde que não interfira em outros aspectos legais, podem ser executadas até o final de vigência dos Planos de Educação. São os casos das estratégias: 14.1 concebida para a articulação entre a Capes e as agências de fomento à pesquisa; da estratégia 14.3 que versa sobre a institucionalização de programa nacional de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de pós-graduação *stricto sensu*; e, da 14.6 para adotar políticas de assistência estudantil assegurando aos estudantes, considerados economicamente carentes, bolsas de estudos de pós-graduação *stricto sensu*.

Neste sentido executar de imediato: a estratégia 14.2, a qual prevê também a articulação com a União, na implementação de políticas de inclusão e de ação afirmativa na forma da lei, para o acesso e permanência nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, para estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, afrodescendentes, comunidades tradicionais, povos do campo, indígenas, quilombolas e para pessoas, público da educação especial,

e outros estratos sociais historicamente excluídos; e, a estratégia 14.8 agregando para estes segmentos sociais também financiamento público.

Também fica dependente do regime de colaboração a execução da estratégia 14.11 que fomente, em articulação com a União, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, paradidáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes, público da educação especial, e criar programas que promovam a socialização dos resultados das pesquisas.

Os sistemas de ensino, mesmo que isoladamente podem estabelecer parcerias com os órgãos e agências oficiais de fomento nos diversos programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação *stricto sensu*, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa (E-14.4). Inclusive ofertar bolsas de estudos de pós-graduação *stricto sensu* aos professores e demais profissionais da educação básica das redes públicas de ensino.

Meta 15 – Formação de Professores

A meta 15 apesar de estar com o prazo expirado deve ser compreendida em três perspectivas: Implantar política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação; assegurar que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento que devem atuar; e, que o Poder Público promova, aos profissionais da educação básica, formação continuada. Os números indicam menor concentração de professores da educação infantil com formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento que devem atuar (49,3%). Os anos iniciais do ensino fundamental atingiu 80,1% de atuação na área de formação, seguido do ensino médio com 64,4% e dos anos finais com 62,1%.

Na perspectiva de interpretar a meta para além do(s) indicador(es) “Percentual de docências de professores com formação superior adequada à área de conhecimento que lecionam” e considerar que a implantação de uma política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação depende de iniciativas da Secretaria de Estado da Educação, da Undime, das universidades públicas e do Fórum Estadual de Educação para a execução das estratégias: 15.1, 15.4, 15.5 e 15.16. Algumas estratégias podem ser executadas até o final de vigência do PEE, no ano de 2024, por isto a possibilidade de dosificar a forma e a extensão de como serão executadas. Como a estratégia 15.8 que trata de desenvolver programas de formação superior para docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício nas redes públicas.

Assegurar que todos os professores da educação básica e suas modalidades que possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento, depende de uma série de fatores, mas, as redes de ensino não contratam educadores com formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento porque não desejam, mas sim porque não há no mercado educadores com determinados perfis. Tem relação com a estratégias 15.3 que trata do financiamento estudantil e a estratégia 15.20 de bolsa de estudo para a segunda licenciatura.

Quanto a terceira concepção “o Poder Público deve prover aos profissionais da educação da educação básica formação continuada” as estratégias: 15.2, 15.7, 15.10, 15.12, 15.13, 15.14, 15.17 e 15.18, são orientadoras para os gestores educacionais. Ao Fórum Estadual de Educação foi dada a responsabilidade de rever a legislação que institui a Política de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação das redes públicas de ensino do Estado (E-15.11).

Meta 16 – Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores

Nesta Meta, tem-se 7 estratégias. Algumas para serem executadas dependem da instituição do regime de colaboração entre os entes federados, como a de consolidar política estadual de formação, em nível de pós-graduação, de professores da educação básica, definindo diretrizes estaduais, áreas prioritárias, instituições formadoras (E-16.1) e o de realizar planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós-graduação (E-16.2). As demais decorrem de ações que complementam as duas citadas. São elas: possibilidade de licença remunerada ao professor e de sua mobilidade em cursos de pós-graduação no âmbito nacional e internacional, bolsas de estudo, oferta e permanência de professores e profissionais da educação, em cursos de pós-graduação nas instituições de ensino superior, públicas e comunitárias.

As estratégias que tenham relação com o afastamento remunerado dos professores para cursar pós-graduação devem ser disciplinadas nas redes de ensino (E-16.3 e E-16.5). As estratégias que são inerentes à estrutura e dinâmica das instituições da educação superior, devem, seus mantenedores, possibilitar a mobilidade de docentes em cursos de pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, com licença remunerada durante o período em que estiver cursando (16.4). Oportunizar acesso e condições para a permanência nos cursos de pós-graduação, aos professores que lecionam nas escolas do campo, indígenas e quilombolas.

META 17 – Valorização do Professor e o Plano de Carreira Docente

Meta vinculada a implantação dos planos de carreiras (I-17A) e equiparação salarial (I-17B). Por esta razão as estratégias também estão direcionadas para um ou outro indicador. Inicialmente, considerando alguns critérios, foram verificados no ano de 2018, nos quais 97,6% dos municípios catarinenses tinham plano de carreira do magistério; 74,9% aplicavam a hora/atividade, contemplando 2/3 da carga horária do professor para o desempenho das atividades de interação com os educandos; 79% implantaram o piso salarial da carreira do magistério público definido em lei municipal; e, 51,5% planos de carreira vigentes para os profissionais da educação não docentes. Sendo que o Governo do Estado preencheu todos estes quesitos.

Assim, as estratégias desta meta devem ser analisadas pelos gestores educacionais de cada município e, dentre aquelas que não estão em execução, deliberar por fazê-lo, preferencialmente em conjunto com os fóruns e conselhos municipais de educação. A análise para a execução das estratégias leva em consideração a legislação vigente, em âmbito nacional a respeito dos quesitos mencionados acima: plano de carreira do magistério, hora/atividade, piso salarial e planos de carreira vigentes para os profissionais da educação não docentes.

Meta 18 – Gestão Democrática

Qualquer indicador que fosse proposto para esta meta não seria capaz de traduzir os múltiplos significados de “gestão democrática na educação brasileira”. Foram instituídos para o monitoramento e avaliação desta meta indicadores relacionados a forma como são ocupados os cargos de diretores de escolas e a existência e atuação das associações, conselhos e grêmios. Quanto a estes indicadores, as redes municipais e estadual públicas de ensino estão em momentos singulares e, por esta razão as recomendações aqui apresentadas também devem ser consideradas por este prisma.

As estratégias desta meta, em sua maioria, estão voltadas a organização e atuação dos conselhos escolares, das associações de pais e professores, dos grêmios escolares. Uma demonstração que o Plano Estadual de Educação tem mais preocupação com participação da comunidade escolar do que em formas de processo seletivo para diretores, a exemplo das estratégias: 18.2; 18.4; 18.6; 18.7; 18.8; 18.12; 18.13; 18.15; 18.16 e 18.18.

A estratégia 18.19 depende da iniciativa do Governo do Estado referente a Comissão Estadual de Educação Indígena, objetivando garantir participação dos povos indígenas no planejamento e acompanhamento da educação escolar indígena, bem como a 18.20 sobre as diretrizes operacionais para a educação escolar indígena de Santa Catarina.

A estratégia 18.5 que aborda a consolidação do Fórum Estadual de Educação descreve algumas de suas funções e a 18.14, sobre os conselhos estadual e municipais de educação de serem órgãos autônomos depende de legislação sobre o sistema estadual e municipais de educação. Estabelece, ainda, em suas estratégias, a priorização de repasse de transferências voluntárias do Estado de Santa Catarina, na área da educação, para os Municípios que tenham aprovado legislação específica que regulamente a Gestão Democrática na área de sua abrangência, respeitando a legislação nacional (E-18.3).

Devem também os mantenedores das redes de ensino executar a estratégia 18.11 que estabelece *fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, por meio de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de transparência.*

Meta 19 – Financiamento da Educação

Quanto ao financiamento da educação algumas estratégias dependem da formalização do sistema nacional de educação ou de normatização nas instâncias legislativas, estratégias: 19.2; 19.4; 19.5; 19.8; 19.9; 19.12; 19.13 e a 19.20. Apesar destas várias estratégias serem dependentes da implantação do sistema nacional de educação algumas devem ser obrigatoriamente instituídas, tais como a 19.14 que estabelece a necessidade de vinculação das metas e estratégias com as peças orçamentárias.

Existem estratégias cujos verbos não indicam o sujeito da ação e são de caráter transitório, ver estratégia 19.10 que dispõe sobre *acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores e segmentos da sociedade;* e, a estratégia 19.11 sobre apoiar e defender a prorrogação do Fundeb. É inegável que a transparência com recursos públicos destinados à educação é obrigação de todo gestor educacional, por isso a execução das estratégias 19.6 e 19.16 são prioritárias. Cabendo, ainda, ao Poder Público Estadual executar a estratégia 19.7 e a 19.15 sobre o financiamento da educação profissional pública.

TABELA DE ALCANCE DAS METAS E XECUÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – PEE/SC – 2018

META	indicador	Alcance da Meta					Execução do PEE					
		Meta ^a	último resultado ^b	Ano do resultado ^c	Distância para cumprimento da meta ^d	Nível de alcance da Meta ^e	Valor de referência PEE ^f	Ano de referência ^g	Esforço necessário PEE ^h	Progresso PEE ⁱ	Progresso PEE (%)	Nível de Execução do PEE ^k
1	INDICADOR 1A: Percentual de crianças de 4 e 5 anos de idade que frequentam a escola ou creche (Taxa de atendimento escolar).	100%	94,3%	2018	5,70%	94,30%	87,80%	2013	12,20	6,50	7,40%	53,28%
	Indicador 1B: Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/ creche	50%	48,70%	2018	1,30%	97,40%	41,70%	2013	8,30	7,00	16,79%	84,34%
2	INDICADOR 2A: Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada).	100%	98,50%	2018	1,50%	98,50%	98,10%	2013	1,90	0,40	0,41%	21,05%
	INDICADOR 2B: Percentual de pessoas de 16 com pelo menos o Ensino Fundamental concluído	95%	84,30%	2018	10,70%	88,74%	87,00%	2013	8,00	-2,70	-3,10%	-33,75%
3	INDICADOR 3A: Percentual da população de 15 a 17 anos de idade que frequentava a escola ou havia concluído a educação básica.	100%	94,50%	2018	5,50%	94,50%	89,90%	2013	10,10	4,60	5,12%	45,54%
	INDICADOR 3B: Percentual da população de 15 a 17 anos de idade que frequentava o ensino médio ou havia concluído a educação básica	90%	79,40%	2018	10,60%	88,22%	77,30%	2013	12,70	2,10	2,72%	16,54%
4	INDICADOR 4A: Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola	100%	86,70%	2010	13,30%	86,70%	86,70%	2010	13,30	0,00	0,00%	0,00%
	INDICADOR 4B: Percentual de matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação.	100%	99%	2018	1,00%	99,00%	-	-	-	-	-	-
5	INDICADOR 5A: Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência).	-	-	2016	-	-	-	-	-	-	-	-
	INDICADOR 5B: Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência).	-	-	2016	-	-	-	-	-	-	-	-
	INDICADOR 5C: Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência)	-	-	2016	-	-	-	-	-	-	-	-

TABELA DE ALCANCE DAS METAS E XECUÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – PEE/SC – 2018

META	indicador	Alcance da Meta						Execução do PEE					
		Meta ^a	Último resultado ^b	Ano do resultado ^c	Distância para cumprimento da meta ^d	Nível de alcance da Meta ^e	Valor de referência PEE ^f	Ano de referência ^g	Esforço necessário PEE ^h	Progresso PEE ⁱ	Progresso PEE ^j (%)	Nível de Execução do PEE ^k	
6	INDICADOR 6A: Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral	40%	16,70%	2018	23,30%	41,75%	18,20%	2013	21,80	-1,50	-8,24%	-6,88%	
	INDICADOR 6B: Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares	65%	35,40%	2018	29,60%	54,46%	36,90%	2013	28,10	-1,50	-4,07%	-5,34%	
7	INDICADOR 7A: Média do idex nos anos iniciais do ensino fundamental.	6,5	6,5	2017	0,0	100%	6,0	2013	0,5	0,5	8,33%	100,00%	
	INDICADOR 7B: Média do idex nos anos finais do ensino fundamental.	6,2	5,2	2017	1,0	83,87%	4,5	2013	1,7	0,7	15,56%	41,18%	
	INDICADOR 7C: Média do idex no ensino médio.	5,6	4,1	2017	1,5	73,21%	4,0	2013	1,6	0,1	2,50%	6,25%	
8	INDICADOR 8A: Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos	12	12	2018	0	100%	11,5	2013	0,5	0,5	4,35%	100,00%	
	INDICADOR 8B: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural.	12	11,2	2018	0,8	93,33%	10,5	2013	1,5	0,7	6,67%	46,67%	
	INDICADOR 8C: Escolaridade média, em anos de estudo, da população 25% mais pobre de 18 a 29 anos	12	10,5	2018	1,5	87,50%	8,8	2013	3,2	1,7	19,32%	53,13%	
9	INDICADOR 8D: Razão percentual entre a escolaridade da população negra e não negra com idade de 18 a 29 anos.	100%	89,90%	2018	10,10%	89,90%	86,50%	2013	13,50	3,40	3,93%	25,19%	
	INDICADOR 9A: Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.	98%	97,50%	2018	0,50%	99,49%	96,70%	2013	1,30	0,80	0,83%	61,54%	
10	INDICADOR 9B: Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade	6,15%	8,90%	2018	-2,75%	69,10%	12,30%	2013	6,15	3,40	27,64%	55,28%	
	INDICADOR 10: Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.	10%	0,70%	2018	9,30%	7,00%	1,30%	2013	8,70	-0,60	-46,15%	-6,90%	

TABELA DE ALCANCE DAS METAS E EXECUÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – PEE/SC – 2018

META	índice	Alcance da Meta						Execução do PEE					
		Meta ^a	Último resultado ^b	Ano do resultado ^c	Distância para cumprimento da meta ^d	Nível de alcance da Meta ^e	Valor de referência PEE ^f	Ano de referência ^g	Esforço necessário PEE ^h	Progresso PEE ⁱ (%)	Progresso PEE ^j	Nível de Execução do PEE ^k	
11	INDICADOR 11A: Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio	182.506	66.366	2018	116.220	36,35%	66.311	2013	116.275	0,08%	55	0,05%	
	INDICADOR 11B: Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio na rede pública (60%).	109.552	35.782	2018	73.770	32,66%	31.529	2013	78.023	13,49%	4.253	5,45%	
	INDICADOR 12A: Taxa bruta de matrícula na graduação.	55%	48,34%	2018	6,66%	87,89%	37,50%	2013	17,50	28,91%	10,84	61,94%	
12	INDICADOR 12B: Taxa líquida de escolarização na educação superior	40%	27%	2018	13,00%	67,50%	27,60%	2013	12,40	-2,17%	-0,60	-4,84%	
	INDICADOR 12C: Participação do segmento público na expansão de matrículas (40%).	40%	17,72%	2018	22,28%	44,30%	-	-	-	-	-	-	
	INDICADOR 13A: Percentual de docentes na educação superior com mestrado ou doutorado	80%	77,80%	2018	2,20%	97,25%	69,51%	2013	10,49	11,93%	8,29	79,03%	
13	INDICADOR 13B: Docentes na educação superior com doutorado	40%	37%	2018	3,00%	92,50%	26,50%	2013	13,50	39,62%	10,50	77,78%	
	INDICADOR 14A: Número de titulados em programas de mestrado.	2.400	2.604	2018	-	108,50%	1.947	2013	453	33,74%	657	145,03%	
	INDICADOR 14B: Número de titulados em programas de doutorado.	900	916	2018	-	101,78%	495	2013	405	85,05%	421	103,95%	
15	INDICADOR 15A: Percentual de docências de professores com formação superior adequada à área de conhecimento que lecionam – Educação infantil.	100%	49,30%	2018	50,70%	49,30%	48,13%	2013	51,87	2,43%	1,17	2,26%	
	INDICADOR 15B: Percentual de docências de professores com formação superior adequada à área de conhecimento que lecionam – Início Ensino fundamental.	100%	80,10%	2018	19,90%	80,10%	73,20%	2013	26,80	9,43%	6,90	25,75%	
	INDICADOR 15C: Percentual de docências de professores com formação superior adequada à área de conhecimento que lecionam – Final Ensino fundamental.	100%	62,10%	2018	37,90%	62,10%	57,50%	2013	42,50	8,00%	4,60	10,82%	
16	INDICADOR 16A: Professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.	75%	55,90%	2018	19,10%	74,53%	46,30%	2013	28,70	20,73%	9,60	33,45%	
	INDICADOR 16B: Professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada (%).	100%	57,80%	2018	42,20%	57,80%	48,10%	2013	51,90	20,17%	9,70	18,69%	

TABELA DE ALCANCE DAS METAS E XECUÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – PEE/SC – 2018

TABELAS DE ALCANCE DAS METAS E EXECEÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PEE/SC - 2018												
META	indicador	Alcance da Meta					Execução do PEE					
		Meta ^a	Último resultado ^b	Ano do resultado ^c	Distância para cumprimento da meta ^d	Nível de alcance da Meta ^e	Valor de referência PEE ^f	Ano de referência ^g	Esforço necessário PEE ^h	Progresso PEE ⁱ	Nível de Execução do PEE ^k	
17	INDICADORES 17A: Existência e reestruturação do plano de carreira tendo como referência o piso nacional, definido em lei federal.	
	INDICADOR 17B: Razão (%) entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública.	100%	82,90%	2018	17,10%	82,90%	80,20%	2013	19,80	2,70	3,37%	13,64%
18	INDICADOR 18A: Características do processo de seleção de diretores das escolas da rede estadual de ensino público
	INDICADOR 18B: Percentual de municípios com base nas formas de seleção de diretores de escolas públicas municipais
19	INDICADOR 19A: Gasto público em educação pública em proporção ao PIB.	10%
	INDICADOR 19B: Gasto público em educação em proporção ao PIB	10%
Fórmulas	Esforço do PEE (h= a - f)											
	Progresso do PEE (i=b-f)											
	Progresso do PEE em % j= ((-f)/f)											
	Nível de execução do PEE (k= i/j)											

Fonte: tabela elaborada pela CEMAPEESC em 2020 com fundamento na tabela elaborada pelo INEP - Relatório do 3º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2020 [recurso eletrônico]. –

REFERÊNCIAS

Brasil. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 08 abr. 2020.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007.

Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e dá outras providências.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil03/ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm>. Acesso em: 23 jun. 2020.

_____. _____. Secretaria Executiva. Secretaria Executiva Adjunta. **Documento Base Final CONAE**. 27 mai. 2010. Disponível em: http://conae.mec.gov.br/images/stories/pdf/pdf/documentos/documento_final_sl.pdf. Acesso em: 09/06/2020.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino Planos de carreira e remuneração: **contribuições para a elaboração e a revisão de planos de carreira e remuneração dos profissionais da educação escolar básica pública**/Organizado por Sérgio Roberto Gomes de Souza. - Brasília: MEC/SASE, 2016. Disponível em:

http://planodecarreira.mec.gov.br/images/pdf/Planos_Carreira_Remuneracao_Final.pdf. Acesso em 25/05/2020.

_____. _____. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino Planos de carreira e remuneração: contribuições para a elaboração e a revisão de planos de carreira e remuneração dos profissionais da educação escolar básica pública/Organizado por Sérgio Roberto Gomes de Souza. Brasília: MEC/SASE, 2016. Disponível em:

http://planodecarreira.mec.gov.br/images/pdf/Planos_Carreira_Remuneracao_Final.pdf. Acesso em 25/05/2020.

_____. **Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm. Acesso em: 02 jun. 2020.

_____. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional.** Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 11 jul. 2020.

_____. **Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006. Dá nova redação aos artigos. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.** Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc53.htm. Acesso em: 14 jul. 2020.

Campanha Nacional pelo Direito à Educação. **Insumos para o debate 2 – Emenda Constitucional nº 59/2009 e a educação infantil: impactos e perspectivas**. São Paulo: 2010.

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação. **Retratos da Escola**. (Esforce). V.8, n.15, jul/dez. 2014. Disponível em: <http://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/issue/view/23>. Acesso em: 05 abr. 2020.

Ministério da Educação. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. IBGE. Coordenação de Trabalho e Rendimento. **Pesquisa Nacional por amostra de domicílios: síntese de indicadores 2018**. Rio de Janeiro, 2018.

_____. _____. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios**. Rio de Janeiro, 2016.

_____. _____. **Estatística da população de acordo com o censo em 2010**. Disponível em: www.cidades.ibge.gov.br. 02/07/20.

_____. _____. **CENSO DEMOGRÁFICO 2010. Características da população e dos domicílios: resultados do universo**. Rio de Janeiro: IBGE, 2011. Disponível em:

https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/93/cd_2010_caracteristicas_populacao_domicilios.pdf. Acesso em: 03 mar. 2020.

_____. _____. _____. **Características gerais da população, religião e pessoas com deficiência**. Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/93/cd_2010_caracteristicas_populacao_domicilios.pdf. Acesso em: 05 jul. 2020.

_____. CAPES. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. **Portal de Periódicos da Capes**. Disponível em: <https://www.periodicos.capes.gov.br/>. Acesso em: 14 jul.2020.

_____. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. CONSELHO PLENO. **Resolução nº 2 de 22 de dezembro de 2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/historico/RESOLUCAOCNE_CP222DEDEZEMBRODE2017.pdf. Acesso em 14 jul. 2020.

_____. _____. **Parecer CNE/CP nº 15/2017. BNCC – Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em: <portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2017-pdf/78631-ppc015-17-pdf/file>. Acesso em: 14 jun. 2020.

_____. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024: Linha de Base**. Brasília, 2015.

_____. _____. **IDEB: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica. Série Documental. Textos para Discussão**. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/documents/186968/485287/%C3%8Dndice+de+Desenvolvimento+da+Educa%C3%A7%C3%A3o+B%C3%A1sica+%28Ideb%29/26bf6631-44bf-46b0-9518-4dc3c310888b?version=1.6>. Acesso em: 14 jul. 2020.

_____. _____. **Relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PNE: biênio 2014-2016**. Brasília, 2016. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/documents/186968/485745/RELAT%C3%93RIO+DO+PRIMEIRO+CICLO+DE+MONITORAMENTO+DA+S+METAS+DO+PNE+-+BI%C3%8ANIO+2014-2016/0dc50e21-3a60-444b-b7f6-1f16b8e5591f?version=1.1>. Acesso em: 14 jul. 2020.

_____. _____. **Relatório do 2º ciclo de monitoramento das metas do PNE: biênio 2017-2018**. Brasília, 2018. Disponível em: http://portal.inep.gov.br/informacao-da-publicacao/-/asset_publisher/6JYIsGMAMkW1/document/id/6934970. Acesso em: 14 abr. 2020.

_____. _____. **Avaliação Nacional da Alfabetização. ANA. Documento Básico**. Brasília, 2013. Disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_basica/saeb/2013/livreto_ANA_online.pdf. Acesso em: 13 jul. 2020.

_____. _____. **Sinopse Estatística da Educação**. Brasília, 2018.

_____. PAR – Programa de Ações Articuladas. **Relatório Público**. Brasília, 2011. Disp.: <http://simec.mec.gov.br/cte/relatoriopublico/principal.php>. Acesso em: 02 jul. 2020.

_____. Plano de Desenvolvimento da Educação. **Orientações para elaboração do Plano de Ações Articuladas - PAR 2011-2014. Guia Prático para Municípios**. Brasília: 2011. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=157&Itemid=365. Acesso em: 02 jun. 2020.

_____. PNE Em Movimento. **Monitoramento e Avaliação dos Planos Subnacionais de Educação**. Brasília: MEC, 2014. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/37-monitoramento-e-avaliacao-dos-planos-subnacionais-de-educacao>. Acesso em: 13 mai. 2020 Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos.

_____. _____. **PNE. Lei nº 13.005/2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências**. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>. Acesso em: 14 jul. 2020.

_____. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino. **O Sistema Nacional de Educação: diversos olhares 80 anos após o Manifesto**. Brasília, 2014. Disponível: http://pne.mec.gov.br/images/pdf/livro_pioneiros_final.pdf. Acesso em: 23 abr. 2020.

MOLL, Jaqueline (Org.) **Caminhos da Educação Integral no Brasil: direito a outros tempos e espaços educativos**. Porto Alegre: Penso, 2012.

RFI. **Nível muito baixo de gastos públicos ameaça o desenvolvimento**. Disponível: <https://www.rfi.fr/br/brasil/20161012-nivel-muito-baixo-de-gastos-publicos-ameaca-o-desenvolvimento>. Acessado: 03/07/2020.

Santa Catarina. Emenda Constitucional nº 15, de 1999. Disponível em:
http://www.alesc.sc.gov.br/sites/default/files/CESC%202015%20-%2069%20e%2070%20emds_0.pdf#:~:text=A%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%20do%20Estado%20de%20Santa%20Catarina%2C%20promulgada,tendo%20como%20cen%C3%A1rio%20intensa%20transi%C3%A7%C3%A3o%20econ%C3%B4mica%20e%20pol%C3%ADtica. Acessado em: 19/07/2020.

_____. **Lei Complementar nº 170, de 07 de agosto de 1998.** Dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina. Disponível em: <http://www.cee.sc.gov.br/index.php/downloads/legislacao/legislacao-basica/947-947>. Acesso em: 03/06/2020.

_____. Secretaria de Estado da Educação. **Lei n. 16.794, de 14 de dezembro de 2015. Aprova o Plano Estadual de Educação (PEE) para o decênio 2015-2024 e estabelece outras providências.** Disponível: www.sed.sc.gov.br. Acesso em: 19 mai. 2020.

_____. _____. **Portaria Nº 2660 /2017, de 20/09/2017 – DOE nº 20.623, de 25/09/20.** Disponível em:
<http://dados.sc.gov.br/dataset/0a43e611-003a-48c8-a9d4-882abcde8caa/resource/df59513f-1a33-4b8d-b780-c5794a022f96/download/portaria-n-36-de-03.08.2020.pdf>. Acessado em 19/08/2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. **TCE/SC divulga dados do Índice de Efetividade da Gestão Municipal.** Disponível em: <http://dadosmunicipais.tce.sc.gov.br/IEGM.aspx>. Acesso em: 21 jul. 2020.

_____. **Manual do Índice de Efetividade da Gestão Municipal.** Disponível em:
<http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/MANUAL%20IEGM%20TCE-SC%202018.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2020.

ANEXOS

CEMAPEESC

Pauta e Frequência

Comissão Estadual para Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação (PEE/SC) para o decênio 2015-2024 (Decreto nº 1.120, de 12 de abril de 2017).

Pauta 8ª reunião –06/06/2018

- 1 – Encaminhamentos gerais da Comissão.
- 2- Trabalhos no âmbito da Comissão, para organização das produções para o relatório, conforme programação em andamento.
- 3- Definição acerca das atividades relacionadas ao relatório final.

Gildo Volpato,
Presidente

Darli Zunino
Vice-Presidente

Data: 06/06/2018

COMISSÃO ESTADUAL PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (PEE) - PARA O DECÊNIO 2015 - 2024.
DECRETO Nº 1.120, DE 12 DE ABRIL DE 2017.
LISTA DE PRESENÇA

Nº ORDEM	MEMBROS	ASSINATURA
01	1. Luciene Caminatti (Titular) - Natalino Lázaro (Suplente) - ALESC;	
02	2. Gildo Volpato (Titular) PRESIDENTE – Tito Lívio Lermen (Suplente) – CEE/SC;	
03	3. Fabiano Pires Castagna (Titular) – CME Biguaçu – Denise Maria Rengel – (Suplente) – CME Joinville;	
04	4. Carlos Eduardo Ignácio (Titular) - CME Itajaí – Argos Gumbawsky – (Suplente) CME Canoinhas;	
05	5. Viviane Eloisa Garcia Pawlick (Titular) – CME Santo Amaro da Imperatriz – Maralúcia Coelho Flores (Suplente) CME Chapecó;	
06	6. Mônica Soares (Titular) CME Brusque – Darli de Amorim Zunino (Suplente) VICE-PRESIDENTE CME Canelinha;	
07	7. Cássia Ferri (Titular) FEE/SC;	
08	8. Sérgio Otávio Bassetti (Convocado);	
09	9. Marly da Rosa Carvalho – (Titular) – Pedro Rodrigues da Silva (Suplente) - FME Florianópolis;	
10	10. Maria Isabel Porto Paes Schulz (Titular) – Luiz Rafael dos Santos (Suplente) – FME Blumenau;	
11	11. Humberto Aloizio de Oliveira (Titular) – Claudia Maris Coelho Pezzi (Suplente) – FME Lages;	
12	12. Reginaldo de Oliveira Bernardo (Titular) – Raquel Damázio da Costa (Suplente) – FME Criciúma.	
13		

Secretário da Comissão: José Raul Staub

CEMAPEESC

Ata da 3ª Reunião

ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESTADUAL PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEMAPEE para o decênio 2015 - 2024. No dia 11 de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na sede da Secretaria de Estado da Educação do Estado de Santa Catarina - SED/SC, localizado na Rua João Pinto nº 111 12º andar, em Florianópolis, Santa Catarina, reuniu-se a "Comissão Estadual Para Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação - CEMAPEE", contando com a participação de seus membros, conforme Lista de Presença e demais convidados. A reunião foi presidida pela Presidente da Comissão Profª Darli de Amorim Zunino, a qual recepcionou os presentes com a devida manifestação de boas vindas; continuando fez a leitura e aprovação da Ata da última reunião, logo após deu início os trabalhos, tendo a finalidade de serem tratados os assuntos constantes em pauta: 1º- Encaminhamentos gerais da Comissão, avaliação da metodologia de trabalho e elaboração de cronograma de atividades para o ano 2019. 2º - Avaliação e revisão do primeiro Relatório da Comissão (2016/2018). 3º- Discussões com a rede de assistência técnica - MEC/UNDIME/SED - sobre o monitoramento e avaliação dos planos, definição da metodologia de trabalho. A professora Cassia Ferri e o Professor Flavio da Cruz justificaram sua ausência, em razão de compromissos previamente assumidos. Em seguida a Presidente, Profª Darli de Amorim Zunino, conduziu a reunião conforme os itens previstos em pauta para deliberação acerca dos mesmos. Após a discussão dos itens da pauta foram definidos os seguintes encaminhamentos: 1- Encaminhar ofício as instituições que receberam o primeiro Relatório da Comissão (2016/2018), solicitando sua manifestação acerca do teor registrado no mesmo. O professor Sérgio Otávio Bassetti, se comprometeu a utilizar a Planilha de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação - PEE/SC encaminhado pela Diretoria de Cooperação com os Planos de Educação - DICOPE, com a transposição dos dados do relatório do primeiro e segundo ciclo de avaliação do PNE divulgados pelo INEP. Essa Planilha deve ser encaminhada aos membros da Comissão, para leitura e análise acerca dos dados que possam subsidiar a elaboração do segundo relatório da Comissão. No tocante a composição da Comissão, serão adotadas as providências para dar cumprimento do § 1º do regimento interno da Comissão que assim expressa: "A indicação dos representantes para compor a Comissão e, no caso da alternância da titularidade e da suplência, é de responsabilidade das respectivas entidades, e deverá ser oficializada à Secretaria Executiva da Comissão por meio de Ofício devidamente instruído com a Ata ou o Ato normativo que comprove a indicação do representante". Essa providência se faz necessária, haja vista o elevado número de ausências nas reuniões por parte dos representantes de diversas instituições. Finalizando a presente reunião, a Profª Darli de Amorim Zunino, Presidente da "Comissão Estadual Para Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação - CEMAPEE" agradeceu a participação de todos, marcando a próxima reunião para o dia 20 de fevereiro de 2019 às 14h, visando a retomada dos trabalhos para elaboração do segundo relatório da Comissão. E, para constar, lavrei a presente Ata, a qual dato e assino. Florianópolis, 11 de dezembro do ano de dois mil e dezoito. José Raul Staub, Secretário Executivo da "Comissão Estadual Para Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação - CEMAPEE".

Regimento Interno



Comissão Estadual para Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação (PEE/SC) para o decênio 2015-2014 (Decreto nº 1.120, de 12 de abril de 2017)

REGIMENTO INTERNO

Florianópolis 05 de Setembro de 2017

Comissão Estadual para Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação (CEMAPEE)

Art.1º A Comissão Estadual para Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação (CEMAPEE) de caráter temporário, criado pelo Decreto nº1.120 de 12/04/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC) nº 20.514, de 17 de abril de 2017, tem as seguintes competências:

Das competências:

- I – Monitorar continuamente a execução das metas e estratégias do PPE/SC;
- II – Articular o processo de monitoramento e avaliação do PEE/SC, em suas diferentes etapas, com as diferentes redes de ensino pública e particular do Estado de Santa Catarina.
- III – Produzir relatórios anuais de monitoramento que contemplem as seguintes esferas do PEE/SC no seu período de vigência:
 - a) Qualidade;
 - b) Viabilidade;
 - c) Implementação; e
 - d) Resultados.
- IV – Realizar a cada dois anos a avaliação das metas e estratégias do PEE/SC, dando ampla divulgação aos resultados.

Da Composição

Art. 2º a Comissão Estadual para Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação (PEE/SC) para o decênio 2015-2024, composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:

1. Luciane Caminatti (Titular) - Natalino Lázare (Suplente) - ALESC;
2. Gildo Volpato (Titular) – Tito Lívio Lermen (Suplente) – CEE/SC;

2

3. Fabiano Pires Castagna (Titular) – CME Biguaçu – Denise Maria Rengel – (Suplente) – CME Joinville;
4. Carlos Eduardo Ignácio (Titular) - CME Itajaí – Argos Gumbawsky – (Suplente) CME Canoinhas;
5. Viviane Eloisa Garcia Pawlick (Titular) – CME Santo Amaro da Imperatriz – Maralúcia Coelho Flores (Suplente) CME Chapeó;
6. Mônica Soares (Titular) CME Brusque – Darli de Amorim Zunino (Suplente) CME Canelinha;
7. Cássia Ferri (Titular) FEE/SC – Sérgio Otávio Bassetti (Suplente) FEE/SC;
8. Marly da Rosa Carvalho – (Titular) – Pedro Rodrigues da Silva (Suplente) - FME Florianópolis;
9. Maria Isabel Porto Paes Schulz (Titular) – Luiz Rafael dos Santos (Suplente) – FME Blumenau;
10. Humberto Aloizio de Oliveira (Titular) – Claudia Maris Coelho Pezzi (Suplente) – FME Lages;
11. Reginaldo de Oliveira Bernardo (Titular) – Raquel Damázio da Costa (Suplente) – FME Criciúma.

§ 1º A indicação dos representantes para compor a Comissão e, no caso da alternância da titularidade e da suplência, é de responsabilidade das respectivas entidades, e deverá ser oficializada à Secretaria Executiva da Comissão por meio de Ofício devidamente instruído com a Ata ou o Ato normativo que comprove a indicação do representante.

Do Funcionamento

Art. 3º A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da CEMAPEE/SC, para um mandato de dois anos, será realizada em reunião ordinária da Comissão, convocada e disciplinada por edital, sendo sua pauta publicada com antecedência mínima de quinze dias.

§ 1º A escolha dos candidatos será por maioria simples dos votos dos membros titulares ou dos respectivos suplentes em exercício de titularidade, presentes à reunião respeitado o quorum mínimo de seis representantes titulares ou suplentes.

§ 2º A reeleição do Presidente e Vice-Presidente da CEMAPEE/SC não será permitida.

§ 3º Em caso de vacância do Presidente da CEMAPEE/SC assumirá em seu lugar o Vice-Presidente.

3

§ 4º Em caso de vacância do Presidente e Vice-Presidente da CEMAPEE/SC, haverá nova eleição, nos termos do parágrafo 1º.

§ 5º O Presidente e Vice-Presidente eleitos encaminharão o processo de escolha à Secretaria Executiva da Comissão, para as devidas providências;

Art. 4º O primeiro Presidente e Vice-Presidente da CEMAPEE/SC serão escolhidos ad referendum, dentre os membros titulares ou seus respectivos suplentes designados no Ato nº 1.120, de 12 de abril de 2017, para um mandato de dois anos.

Art. 5º A Comissão receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria de Estado da Educação (SED) para garantir seu funcionamento.

Art. 6º A comissão terá funcionamento permanente e reunir-se-á, ordinariamente na última quarta-feira de cada mês, excluído os meses de janeiro e dezembro, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de sua Presidência com antecedência de 48 horas, ou, ainda, por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 7º As deliberações da comissão buscarão a definição consensual dos temas apreciados;

§ 1º Quando não houver consenso, as decisões serão encaminhadas ao debate e à votação, sendo aprovadas por maioria simples dos votos.

§ 2º As discordâncias serão registradas em ata, por meio de declaração de voto, quando solicitadas.

§ 3º Mediante requerimento fundamentado, qualquer membro da comissão poderá solicitar à Presidência da Comissão um prazo de até 30 (trinta) dias para proceder e apresentar os resultados de consulta suplementar às entidades de que são representantes para subsidiar suas decisões.

Art. 08º São direitos e deveres dos membros da Comissão:

I – participar com direito a voz e a voto das reuniões da Comissão e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;

II – cumprir e zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições da Comissão;

4

1º Relatório – 2017



ESTADO DE SANTA CATARINA

Equipe de Elaboração do Relatório

1. Gilio Volpato – Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina
2. Argos Gumbarsky – Conselho Municipal de Educação de Canoinhas
3. Cassia Ferri – Fórum Estadual de Educação de Santa Catarina
4. Cláudio Luiz Orjio – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação de Santa Catarina
5. Daéli de Amorim Zúñigo – Conselho Municipal de Educação de Canoinhas
6. Reginaldo de Oliveira Bernardo – Fórum Municipal de Educação Criciúma
7. Sérgio Otávio Bassetti – Comissário
8. José Raul Staud – Secretário

5231/1

SANTA CATARINA. Comissão Estadual para Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação, de 2010-2024.

Relatório de Avaliação do Plano Estadual de Educação do Estado de Santa Catarina / Equipe de Elaboração: Gilio Volpato; Argos Gumbarsky; Cassia Ferri; Cláudio Luiz Orjio; Daéli de Amorim Zúñigo; Reginaldo de Oliveira Bernardo; Sérgio Otávio Bassetti; José Raul Staud. Florianópolis, CEMAPE, 2016.

Rp.: 29 x 21 cm.

1. Plano Estadual de Educação – Santa Catarina. 1. Título.

COD: 370.9834

Relatório de Avaliação do Plano Estadual de Educação do Estado de Santa Catarina
Comissão Estadual para Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação, de 2010-2024

Florianópolis/SC, maio de 2016

META 1

Meta 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PEEB-C.

INDICADOR 1A	Percentual de crianças de 4 e 5 anos de idade que frequentam a pré-escola									
2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Meta pretendida	84,9%	84,9%	100%							
Meta alcançada no período	84,9%	84,9%								

INDICADOR 1B	Percentual de crianças de 0 a 3 anos de idade que frequentam creche									
2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Meta pretendida			50%							
Meta alcançada no período			50%							

Observações:

- Indicador 1A
 - No Estado de Santa Catarina, em dados oficiais de 2015, 84,9% das crianças, de 4 a 5 anos de idade, frequentaram a pré-escola. Comparando o dado com o ano anterior, observou-se crescimento de 4,7%. Atualmente, 86 o crescimento manteve-se nos mesmos percentuais, o Estado deve ter atingido 99,9% em 2016, ficando próximo da meta prevista.
 - Observa-se que a meta está praticamente alcançada, para o período de vigência do PEEB-C.
- Indicador 1B
 - Observa-se que a meta está praticamente alcançada, para o período de vigência do PEEB-C.

ESTRATÉGIA	ENUNCIADO	IMPLEMENTAÇÃO	INDICADORES	OBSERVAÇÕES
1.1	1.1.1. Promover a oferta de vagas em creches e pré-escolas para as crianças de 4 e 5 anos de idade, em especial para as crianças de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social.	1.1.1.1. Promover a oferta de vagas em creches e pré-escolas para as crianças de 4 e 5 anos de idade, em especial para as crianças de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social.	1.1.1.1.1. Percentual de crianças de 4 e 5 anos de idade que frequentam a pré-escola.	1.1.1.1.1.1. No Estado de Santa Catarina, em dados oficiais de 2015, 84,9% das crianças, de 4 a 5 anos de idade, frequentaram a pré-escola. Comparando o dado com o ano anterior, observou-se crescimento de 4,7%. Atualmente, 86 o crescimento manteve-se nos mesmos percentuais, o Estado deve ter atingido 99,9% em 2016, ficando próximo da meta prevista.
1.2	1.2.1. Promover a oferta de vagas em creches e pré-escolas para as crianças de 0 a 3 anos de idade, em especial para as crianças de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social.	1.2.1.1. Promover a oferta de vagas em creches e pré-escolas para as crianças de 0 a 3 anos de idade, em especial para as crianças de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social.	1.2.1.1.1. Percentual de crianças de 0 a 3 anos de idade que frequentam creche.	1.2.1.1.1.1. Observa-se que a meta está praticamente alcançada, para o período de vigência do PEEB-C.

1.1.1.1.1.1. No Estado de Santa Catarina, em dados oficiais de 2015, 84,9% das crianças, de 4 a 5 anos de idade, frequentaram a pré-escola. Comparando o dado com o ano anterior, observou-se crescimento de 4,7%. Atualmente, 86 o crescimento manteve-se nos mesmos percentuais, o Estado deve ter atingido 99,9% em 2016, ficando próximo da meta prevista.

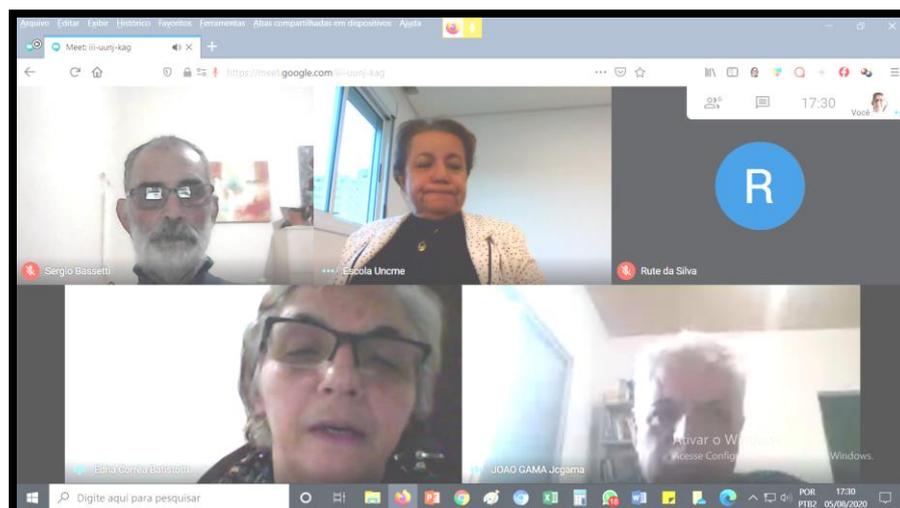
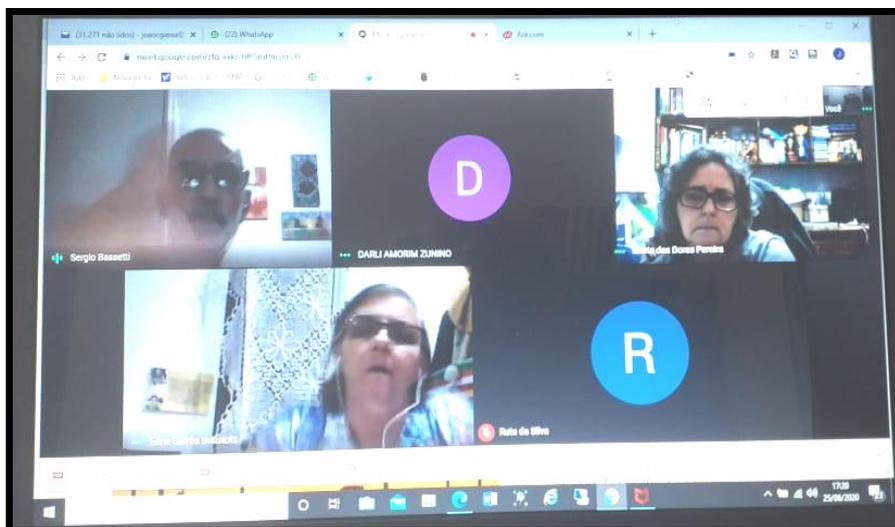
1.2.1.1.1.1. Observa-se que a meta está praticamente alcançada, para o período de vigência do PEEB-C.

Registro fotográfico

Reuniões entre os anos de 2018 e 2020

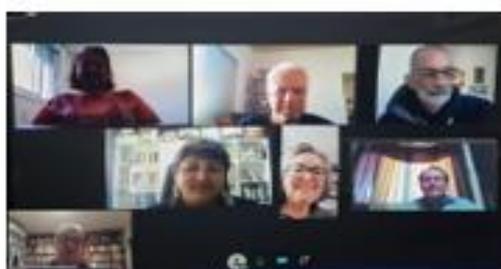


Registro fotográfico Reuniões por vídeo conferência Ano de 2020



Registro Reuniões Maio de 2020

C EMAPESC avalia o PEE – SC, referente ao ano de 2018.



Numa reunião *on line*, realizada no dia 28 de maio de 2020, com duração de mais de 3 (três) horas de trabalho, a Comissão Estadual de Avaliação e Monitoramento (M&A) do Plano Estadual de Santa Catarina (PEE/SC), - CEMAPESC - discute o desempenho do Estado no tocante ao cumprimento da Lei 16.795/2015. Precedido de minuta feita por parte da equipe de M&A, com a colaboração de outros educadores, enquanto versão preliminar do

relatório, os olhos estavam voltados para a continuidade conclusiva do documento, apresentado em minuta, com espaços para colaborações futuras de todas as representações da Comissão Estadual de M&A, até o dia 2 de junho de 2020. **Presidiu a reunião a Professora Darli de Amorim Zunino, Vice-coordenadora da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, Unacme/SC e o Professor Claudio (nome completo) da instituição X (nome da instituição) (cita o cargo do Claudio), coordenou falas e contribuições. Participaram também como representantes da CEMAPESC (relacionar todos nomes completos/ de onde são e o que representam). Deputada, Wilsonax, ninguém pode ficar de fora. Como colaboradores estavam os Professores Sergio (nome completo) e João Carlos da Gama. (g. outros eu não sei quem são/nomes completos). Quantitativos e metas a serem alcançadas; a qualidade do sistema educacional em debate; desafios e proposições para os próximos anos, integram, cada vez mais, uma agenda que não para de ter anotações e proposições. Nela estão o governo federal e os municípios como partícipes. E no centro a Secretaria de Estado da Educação situa-se como coordenadora e executora das ações, responsável por diálogos e fazeres dum plano de Estado de amplas dimensões (quer nacional, estadual, municipal e local). Parabéns a todos os integrantes da CEMAPESC e colaboradores do M&A do PEE/SC, pelo significativo trabalho que vem sendo desenvolvido.**

Reunião de Articulação – junho de 2020

Reunião FEE/SC e CEMAPEESC

Aconteceu na tarde de hoje, 24/06, importante reunião promovida pelo FEE/SC e CEMAPEESC.

A reunião contou com a presença da professora Maria Ester Galvão de Carvalho, Coordenadora do Fórum Nacional de Educação – FNE que palestrou sobre o PLC 235 /2019 sobre os desafios na implementação do SNE . A reunião contou também com a participação da professora e Deputada Estadual Luciane Carminatti, que apresentou informações do PL 15/2015 sobre a aprovação do “Novo Fundeb”, e sobre o PL que trata da “Educação familiar e encontra-se na ALESC para discussão e votação.



Entre outros assuntos, a coordenadora do FEE/SC, professora Darli de Amorim Zunino, apresentou o 2º Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual e Educação.

Foi uma tarde de muitas informações, conhecimentos e aprendizagem.



CEMAPEESC